



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PMSG Nº 033/2023.

(Processo Administrativo nº 13.638/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São Gonçalo, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, por solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço global (lote único)** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 093, de 15 de Março de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, da Lei Municipal nº 357/2011, a Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 03/2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 01/12/2023

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a impressão e confecção dos carnês de IPTU, ISSQN e Taxas (Fiscalização e Controle, Inspeção Sanitária e Autorização de Publicidade) para o exercício de 2024, compostos de folha de capa e contracapa, folha de identificação cadastral, folhas de parcelas, folha informativa do Município, empregando tecnologia de impressão digital para lançamento de dados e de códigos de barras (padrão FEBRABAN), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será **menor preço global (lote único)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. **Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;**

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. Empresas que se encontram sob o regime falimentar. **As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame;**

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, proposta, em formato PDF único, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. Deverá constar na proposta:
- a) Ser digitada, em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas e rasuras, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, valor total por extenso, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;
 - b) Marca e fabricante;
 - c) A razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;
 - d) Conter de forma separada na proposta o preço unitário e total;
 - e) Estarem inclusos nos preços propostos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tarifas e demais despesas decorrentes da contratação.
 - f) A validade, que será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão;

5.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

5.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2.3. O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2.4. O Pregoeiro solicitará do responsável pela elaboração do termo de referência, quando necessário, análise quanto às especificações técnicas do objeto.

5.2.5. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital e seus anexos.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A aceitação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito nas fases subsequentes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global, ou seja, pelo valor anual da contratação, limitado a quatro casas decimais.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 01 (um) centavo.
- 6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- 6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.28.1. No país;
 - 6.28.2. Por empresas brasileiras;
 - 6.28.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.28.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.32. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos anexos e documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

6.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 093/2021.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. A proposta de preço contendo as especificações detalhadas dos itens ofertados, com o valor atualizado da licitante detentora da melhor oferta; A proposta vencedora, DEVERÁ ser enviada ELETRONICAMENTE, NO PRAZO DE 24 (vinte e quatro) horas contando da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Portal Comprasnet, em arquivo único (conforme IN n.º03/2018 MPOG art. 21, VI).

7.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Caso a Licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo através do sítio oficial (COMPRASNET), deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro da reabertura do prazo remanescente no sistema, através de e-mail: pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br contendo o “*printscreen*” da tela e aviso por telefone **(21) 2199-6382**. Tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo após a análise do Pregoeiro.

7.6. Caso o sítio oficial (COMPRASNET) esteja indisponível, deverá registrar através da Plataforma de Atendimento disponível no Portal de Compras Governamentais (<http://portaldeservicos.planejamento.gov.br> ou 0800-978-9001) um acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo através de e-mail: pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br e aviso por telefone **(21) 2199-6382** ao Pregoeiro para reabertura do prazo remanescente no sistema. Após análise do Pregoeiro em consulta ao SERPRO, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja comprovadamente compatível com o objeto desta licitação, conforme documentação apresentada, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 8.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente do da licitante, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.4. Os documentos de habilitação elencados abaixo deverão ser remetidos por meio do sistema informatizado do Comprasnet até a abertura da sessão pública, em conjunto com a proposta de preços, sob pena de desclassificação imediata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação para que sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

tanto, os documentos deverão ser encaminhados à Secretaria de Compras e Suprimentos, situado na Avenida Presidente Kennedy, nº 765, Estrela do Norte – São Gonçalo – RJ, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

8.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Termo de Referência, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.7. **Habilitação jurídica:**

8.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.7.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento oficial comprobatório de identificação de seus sócios e administradores;

8.7.4. Caso o participante seja sucursal, filial ou agência, deve ser apresentada inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou Junta Comercial onde opera, com devida averbação também no Registro Público de Empresas Mercantis ou Junta Comercial onde tem sede a matriz;

8.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação e documento comprobatório de identificação dos sócios e seus administradores;

8.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva;

8.7.8. Caso a licitante tenha constituído(s) procurador(es) que venha(m) atuar no presente processo, deverá ser encaminhada a procuração, emitida e registrada na forma da lei, acompanhada de documento oficial comprobatório de identificação do(s) procurador(es).

8.8. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.8.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

8.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.8.5. Prova de regularidade para com o Estado da sua sede, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

8.8.6. Prova de regularidade para com o Município da sua sede, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

8.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento de inscrição e/ou dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.9. Todos os documentos constantes nos subitens acima deverão ter validade na data estipulada no preâmbulo do Edital para envio da proposta;

8.8.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para que receba o tratamento diferenciado previsto na legislação, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.8.11. A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos ocasionará a imediata inabilitação do licitante.

8.9. **Regularidade Social**

8.9.1. A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

8.10.1. Certidão negativa de falência (s) ou recuperação (ões) judicial (is) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

8.10.1.1. A licitante que tenha sede onde na Comarca já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência (s) ou recuperação(ões) judicial(is) deverá ser requerida diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado-TJe.

8.10.1.2. As certidões descritas no item 8.9.1 que não possuam prazo de validade expresse deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento da proposta.

8.10.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

8.10.2.1. Não serão aceitos documentos contábeis com indicação de CNPJ ou NIRE diferentes do da licitante.

8.10.2.2. É vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios.

8.10.2.3. O prazo de vigência das Demonstrações Contábeis, e consequente aceitação destas, será considerado conforme previsto no inciso I art. 1078º do Código Civil.

8.10.2.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.10.2.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.5.1. É admissível o Balanço intermediário, se decorrer de lei ou Contrato Social/Estatuto Social.

8.10.2.6. Caso o licitante seja cooperativa os documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), em que se encontre resultados superiores a 1 (um), conforme aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Passivo Circulante

LC =

8.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o Capital mínimo ou o Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.11. **Qualificação Técnica**

8.11.1. Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove (m) a aptidão para o fornecimento compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA.

8.11.2. O (s) atestado (s) deve (m) ser emitido (s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

8.11.3. O Município poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n° 8.666/1993.

8.11.4. Para a Qualificação Técnica, a Empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto dos serviços, demonstrando ter capacidade de fornecer serviços de impressão e montagem de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de itens requeridos para a presente contratação, por meio de atestado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de assegurar à Contratante as condições da Contratada quanto ao cumprimento do contrato. O percentual de 20% resta definido com base na necessidade de verificação pela administração de que a contratada possui experiência e estrutura adequada à impressão e montagem em grandes quantidades, uma vez que estão sendo requeridos 455.831 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e um) carnês de IPTU, ISSQN e Taxas (Fiscalização e Controle, Inspeção Sanitária e Autorização de Publicidade) para o exercício de 2024, evitando, assim, entregas insuficientes ou eventual inexecução do objeto, o que irá comprometer a arrecadação e a responsabilidade fiscal do município, bem como acarretar prejuízo ao erário.

8.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.20. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.21. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.22. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

8.23. Em caso de anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, deverá ser comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente, sob pena de inabilitação.

8.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA AMOSTRA

9.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado pelo Pregoeiro, amostras de cada item, quando pedidos, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

9.1.1. Será encaminhada pela pasta requisitante convocação do licitante ao pregoeiro, que consignará a convocação para apresentação de amostra no Comprasnet.

9.1.2. O prazo para a apresentação da amostra será de até 10 (dez) dias úteis após a Convocação.

9.2. Caso sejam solicitadas amostras, estas deverão ser apresentadas, tão logo as empresas sejam convocadas a fazê-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contadas a partir da notificação, devendo ser entregues na sede da Secretaria de Fazenda na Avenida Presidente Kennedy, nº 721, Estrela do Norte – São Gonçalo/RJ, entre 10:00 às 16:00 horas, para verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência/Edital e consequente aceitação da proposta.

9.3. Após o recebimento da amostra, a equipe técnica marcará data e horário para a inspeção, que ocorrerá em sessão pública, que deve ocorrer em até 3 (três) dias úteis da data de recebimento, e será realizada no endereço discriminado no subitem 9.2, com a convocação dos licitantes interessados a participar do momento de verificação da amostra. Concluído o procedimento, será emitido parecer técnico, reprovando ou aprovando o objeto oferecido, a ser entregue ao pregoeiro que consignará o Parecer Técnico via Comprasnet.

9.3.1. A amostra será aprovada, caso sejam cumpridas as seguintes exigências:

- a) Características da impressão nos termos indicados nos itens 3 e 4 do Termo de Referência;
- b) Dados do cadastro imobiliário, de acordo com os arquivos disponibilizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo à empresa vencedora, nos termos do item 3.3 do Termo de Referência;
- c) Dados da cobrança dos Tributos, tais como: data de vencimento, valor da parcelas e quantidade de folhas, entre outros, de acordo com os arquivos disponibilizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo à empresa vencedora, nos termos do item 3.3 do Termo de Referência.

9.3.2. - Em caso de discordância de parte interessada no procedimento quanto à conclusão do Parecer Técnico disponibilizado via Comprasnet, esta poderá recorrer da decisão no prazo de até 3 dias corridos, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. As amostras deverão ser entregues em embalagem contendo as seguintes descrições: Nome do licitante, número do CNPJ, número da licitação, número do processo, item, lote e/ou demais informações pertinentes.

9.5. O exame das amostras tem por objetivo confrontar o serviço prestado com as especificações exigidas no item 4 (quatro) do Termo de Referência, de forma a atestar a qualidade e a padronização dos carnês a serem entregues.

9.6. A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.

9.7. No caso de reprovação do objeto oferecido, o licitante será desclassificado, e convocado o licitante com a classificação imediatamente seguinte, e assim sucessivamente. O procedimento será o mesmo expresso nos subitens desta cláusula. As amostras desclassificadas deverão ser retiradas, no prazo de até 05 (três) dias úteis, sob pena de descarte.

9.8. Será recusado o material da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

9.9. O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constate qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

9.10. A avaliação de amostras não substitui a verificação obrigatória para fins de recebimento e aceite prevista no subitem 6.6 do Termo de Referência, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.11. Critérios para aprovação e reprovação de Amostras

9.11.1. **As amostras apresentadas exigidas no termo de referência deverão ser avaliadas, por servidor previamente designado pela pasta solicitante, que levará em consideração as descrições dos bens e emitirá parecer técnico com base em critérios objetivos, apontados em formulário próprio anexo a este Edital.**

9.11.2. **Caso as amostras apresentadas pelo licitante vencedor da fase de lances não sejam aprovadas, deverá ser convocado o próximo licitante, obedecendo a ordem de classificação.**

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, **conforme os subitens 7.4 a 7.7 deste edital**, e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 10.8.1. A proposta final deverá ser encaminhada com os respectivos manuais, encartes/*folders*, *se for o caso* e demais informações pertinentes ao(s) respectivo(s) lote(s) vencidos no certame.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias **corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

14.1. Os recursos previstos para execução do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho 2024.04.129.2051.2.112, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00. Podendo ocorrer na fonte: 1.500.0000.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência. (ANEXO I).

16. DO PAGAMENTO

16.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA deverá entregar no Município a Nota Fiscal/Fatura do serviço prestado, que após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, em cumprimento ao disposto no art. 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

16.2. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

- a) A especificação do serviço prestado;
- b) O nome do banco, agência e número da conta corrente a ser realizada o pagamento.

16.3. Para que seja efetivado o pagamento, será verificada a regularidade da CONTRATADA perante a Secretaria de Fazenda, a Fazenda Pública Federal e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

16.4. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus do CONTRATANTE.

16.5. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 16.1, pagará ao CONTRATADO atualização financeira, de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

16.6. Nenhum pagamento será feito ao CONTRATADO, caso os serviços/produtos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, devendo esses serem refeitos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

16.7. O contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica esteja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no município de São Gonçalo - RJ, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços neste, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal.

16.8. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

16.9. Não há exigência de seguros na presente contratação (art. 40, XIV, “e”).

16.10. No caso da presente contratação, não há que se falar em previsão de cronograma de desembolso, uma vez que o pagamento ocorrerá em parcela única, após o adimplemento da obrigação contratual em sua integralidade, conforme previsões dos itens 16.1 e 16.6;

16.11. Considerando que o contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração, conforme discriminado no item 6.10 do Termo de Referência, os preços são fixos e irrevogáveis, uma vez que não pode haver prestação de serviço após o período de 12 (doze) meses.

17. DO TERMO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. Considerando que o contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração, conforme discriminado no item 6.10 do Termo de Referência, os preços são fixos e irredutíveis, uma vez que não pode haver prestação de serviço após o período de 12 (doze) meses.

19. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS, FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

19.1. A formalização da prestação do serviço será efetuada por meio de Contrato Administrativo, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.

19.2. Caberá à futura contratada reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

19.3. O regime de execução a ser adotado com a contratação consiste na empreitada por preço global, na forma do inciso II, alínea “a” do artigo 10 da Lei 8.666/93, justificando-se em razão da necessidade de haver uma padronização dos carnês fornecidos pela Prefeitura, bem como que os recebimentos dos mesmos sejam concomitantes, a fim de dar celeridade ao fornecimento e pagamento do serviço.

19.4. O recebimento do objeto deverá ser na forma a seguir:

- a) Os lotes de carnês serão separados por DESTINO, EM PÁLITES. Estes PÁLITES podem ser apenas uma base de madeira com carnês envoltos em plástico transparente. Deverá constar da parte externa, sinalização contendo o nome do CDD (Centro de Distribuição Domiciliar);
- b) Os carnês deverão ser entregues com as prioridades estabelecidas pelo Município e organizados por ordem crescente de CEP, na sede dos Correios, na GCCAP, situada à Avenida Afonso Cavalcante n.º 22-Térreo – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ, que se



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

incumbirá da entrega para os Centros de Distribuições Domiciliares, de acordo com o anexo III, no horário comercial de segunda-feira a sexta-feira, das 09 às 18 horas;

c) A gráfica deverá preencher e assinar a listagem de postagem com os dados do contrato e dos objetos que serão confeccionados por ela, sem erro quanto ao peso e quantidade;

d) Quando da entrega dos objetos, deverão ser observadas as orientações dos Correios quanto às dimensões do veículo que realizará o seu transporte, que deverá ter, **no máximo, 4 (quatro) metros de altura**, o horário a ser estipulado posteriormente, bem como documento preenchido com os seguintes dados: Nome do motorista, número do seu RG, Tipo de caminhão e placa.

19.4.1. A Subsecretaria de Informática – SEMFA – preparará modelo de teste do arquivo de dados dos carnês de tributos para o exercício de 2024 e a Secretaria de Comunicação à arte gráfica da capa e contracapa, que serão enviadas a empresa vencedora do certame, que deverá confeccionar os modelos de carnes, no prazo de 03 (três) dias úteis, para que sejam submetidos à aprovação das informações contidas no conteúdo interno, layout da capa e contracapa e verificação do código de barras padrão FEBRABAN. No caso de não aprovação será devolvido a contratada, para que no prazo de 03 (três) dias úteis procedam as retificações apontadas. Após a verificação pelos respectivos órgãos da conformidade das informações e do atesto de concordância destas, o Secretário Municipal de Fazenda determinará a impressão dos carnês de tributos aceitando o serviço.

19.5. O prazo para confecção e entrega dos carnês do IPTU de 10 (dez) dias corridos e para os demais tributos de 5 (cinco) dias corridos após a aprovação de modelo pela Contratante, aprovação do código de barras pelo banco e recebimento do arquivo digital a ser processado.

19.6. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pelo licitante;

19.7. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo responsável da requisição, após a verificação da qualidade, padronização e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

19.8. Na hipótese de a verificação a que se refere a cláusula anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

19.9. O recebimento provisório ou definitivo do(s) objeto(s) não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

19.10. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar ao Município, no prazo máximo de 15 dias, contado da data da assinatura do instrumento de contrato, comprovante de prestação de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

garantia da ordem de 1% (um por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93.

20.2. A garantia prevista no item acima, deverá subsistir até o final da vigência do contrato, sendo restituída após execução satisfatória do serviço contratado.

20.3. A garantia será considerada extinta com a devolução da garantia na modalidade escolhida pelo contratante, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e com o término da vigência do contrato, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

20.4. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

20.5. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

20.6. Nos casos em que valores relativos a multas sejam descontados da garantia, o valor original deverá ser recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato. A restituição da garantia contratual à empresa contratada, respeitada as disposições legais, dependerá de requerimento, acompanhado do comprovante correspondente.

20.7. Como todo contrato administrativo deve atender a uma finalidade pública, o inadimplemento ou o adimplemento defeituoso acarretam lesão não apenas à Administração contratante, mas a toda a coletividade. No caso do objeto abarcado pelo presente Termo de Referência, essa realidade se apresenta de forma evidente, uma vez que o risco decorrente de eventual má execução do contrato pode acarretar significativo atraso no recolhimento dos tributos municipais pelos contribuintes. Mediante a exigência de prestação de garantias pelos contratados, a Administração reduz o risco de ocorrência e má execução do contrato, ou, na hipótese de essa verificar-se, assegura uma rápida composição das perdas sofridas em decorrência da inexecução ou execução irregular. No caso em pauta, considerando a complexidade e a vultuosidade do contrato, a conveniência da exigência justifica eventual onerosidade identificada na apresentação de propostas pelos licitantes, pelos motivos apresentados.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

21.1. A subcontratação é o instituto por meio do qual o contratado transfere parte de uma obra ou serviço para ser executada por um terceiro, que é estranho ao contrato. Na realidade, esse terceiro executa essa parcela do contrato em nome do contratado, o qual continua com todas as responsabilidades, tanto contratuais quanto legais. Não há relação entre o contratante e a subcontratada.

21.2. No âmbito dos contratos administrativos, a subcontratação é um instituto possível, desde que seja feita de forma parcial. Sendo assim, é vedada a subcontratação total do objeto, sob pena de descaracterizar a própria licitação e o caráter “intuitu personae” dos contratos administrativos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

21.3. Independentemente da previsão em contrato, é importante que a subcontratação seja previamente autorizada pela Administração. A subcontratação realizada sem autorização configura um dos casos de rescisão contratual previstos no art. 78, inc. VI, da Lei 8.666/93.

21.4. Em virtude disso, resta vedada a subcontratação na presente licitação, a fim de que seja possível estipular que um único contratado realize o serviço.

21.5. Considerando a natureza do objeto e seu prazo de execução (item 6.5 do Termo de Referência), não será admitida, ainda, a cessão ou transferência, total ou parcial, na presente licitação.

21.6. Quanto à alteração subjetiva, é admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- i. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- ii. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- iii. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- iv. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho dentro do prazo.
- 22.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 22.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.5. Não mantiver a proposta;
- 22.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.3.2. Multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- 22.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
- 22.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.13. **As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.**
- 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- 23.2. A impugnação será realizada na forma eletrônica, por meio do e-mail pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <https://servicos.pmsg.rj.gov.br/licitacao/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, endereço Av. Presidente Kennedy, nº 765, Estrela do Norte, SG, nos dias úteis, no horário das 9:00 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Anexo I do Termo de Referência – Demonstrativo da Quantidade de Carnês;

Anexo II do Termo de Referência – Padronização de Chancela;

Anexo III do Termo de Referência – Endereços dos Centros de Distribuições Domiciliares;

Anexo IV do Termo de Referência – Modelo de Anotação de Devolução

Anexo IV do Termo de Referência

ANEXO II – Parecer Técnico;

ANEXO III – Proposta Comercial;

ANEXO IV – Planilha Orçamentária;

ANEXO V – Minuta de Contrato

São Gonçalo, 16 de novembro de 2023.

Randhal Juliano Barreto Coelho

Secretário Municipal de Fazenda

Matrícula nº 22.433

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

1.1 – Impressão e confecção dos carnês de IPTU, ISSQN e Taxas (Fiscalização e Controle, Inspeção Sanitária e Autorização de Publicidade) para o exercício de 2024, compostos de folha de capa e contracapa, folha de identificação cadastral, folhas de parcelas, folha informativa do Município, empregando tecnologia de impressão digital para lançamento de dados e de códigos de barras (padrão FEBRABAN), conforme descrição nos anexos que integram o presente Termo de Referência.

ANEXO I – DEMONSTRATIVO DA QUANTIDADE DE CARNÊS;

ANEXO II – PADRONIZAÇÃO DE CHANCELA;

ANEXO III – ENDEREÇOS DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÕES DOMICILIARES;

ANEXO IV – MODELO DE ANOTAÇÃO DE DEVOLUÇÃO.

1.2 – O objeto consiste na aquisição de material gráfico dos carnês, cujos layouts e informações serão produzidos por esta Secretaria de Fazenda, não apresentando nenhuma particularidade que necessite de uma avaliação minuciosa, sendo classificado como serviço de natureza comum, podendo ser descrito por padrões usuais no mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

2.1 – Esta solicitação se faz necessária por se tratar das impressões dos carnês de IPTU, ISSQN e Taxas, itens imprescindíveis para facilitar ao contribuinte o recolhimento dos tributos municipais.

2.2 – A modalidade da licitação objeto da presente contratação será o PREGÃO ELETRÔNICO, haja vista principalmente a celeridade e a economicidades proporcionadas.

2.2.1 – Inexiste necessidade de contratar através do Sistema de Registro de Preços, haja vista a intenção de contratação única, cujo objeto não atenderá a outros órgãos da Administração Municipal, sendo de interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Fazenda.

2.3 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, visto a necessidade de haver uma padronização dos carnês fornecidos pela Prefeitura, bem como que os recebimentos dos mesmos sejam concomitantes, a fim de dar celeridade ao fornecimento e pagamento do serviço.

3. ASPECTOS OBRIGATÓRIOS

3.1 – Deverão constar obrigatoriamente na confecção dos carnês os seguintes elementos:

- a) As parcelas de pagamento deverão ser impressas com código de barras no padrão 2 de 5;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- b) Todos os carnês deverão ter acabamento com um grampo na lateral esquerda e lombada na mesma lateral;
- c) Os carnês serão impressos com chancela padronizada da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos na capa dos carnês com diâmetro de 20 mm, conforme instruções no anexo II. Na chancela constará o número do contrato do Município com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

3.2 - As mensagens nas capas e contracapas, depois de aprovadas pelo Município, serão encaminhadas à contratada, bem como o arquivo digital a ser processado;

3.3 - Os arquivos dos carnês serão disponibilizados em formato “txt” à empresa de serviços gráficos que for a vencedora da licitação;

3.4 – Apresentamos imagens demonstrativas dos carnês requeridos no ANEXO V, referentes ao ano de 2023, que devem ser elaborados nos termos dos arquivos que serão disponibilizados ao licitante vencedor pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo, conforme discriminado no item 3.3.

4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DE CARNÊS

4.1 – Confecção e impressão dos carnês de IPTU, ISSQN e Taxas do exercício de 2024, empregando tecnologia de impressão digital para lançamento de dados e de código de barras (padrão FEBRABAN).

4.2 – Os referidos carnês serão impressos em folhas brancas e a divisão das folhas com as parcelas de pagamento deverão ser tracejadas.

4.3 – A quantidade de carnês constante no ANEXO I deste Termo é estimativa, através dos dados fornecidos pela Subsecretaria de Informática, tendo como base os cadastros tributários do município, podendo sofrer modificações até a execução dos serviços, considerando-se eventuais alterações no cadastro mobiliário e imobiliário desta Municipalidade decorrente de inclusões e exclusões de inscrições municipais.

409.827 Carnês de IPTU – com largura de 74 mm e comprimento de 210 mm, aproximadamente.

Observação: consultar item 1.1.1 do anexo I

Capa:

- Impressão externa policromática e interna monocromática
- Papel *offset* com gramatura 90g/m²

Contracapa:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- Impressão interna e externa policromática
- Papel *offset* com gramatura 90g/m²

Miolo:

- Impressão monocromática;
- Com até 14 folhas em papel *offset* com gramatura 75g/m².

1.799 Carnês de ISSQN – com largura de 74 mm e comprimento de 210 mm, aproximadamente.

Observação: consultar item 1.1.2 do anexo I.

Capa:

- Impressão externa policromática e interna em monocromática
- Papel *offset* com gramatura 90g/m²

Contracapa:

- Impressão interna e externa policromática
- Papel *offset* com gramatura 90g/m²

Miolo:

- Impressão monocromática;
- 13 Folhas em papel *offset* com gramatura 75g/m².

44.205 - Carnês de Taxas - com largura de 74 mm e comprimento de 210 mm, aproximadamente.

Esses carnês compreendem as taxas de Fiscalização e Controle, Inspeção Sanitária e Autorização de Publicidade agrupados nos **itens 1.1.3 a 1.1.5 do anexo I.**

Capa:

- Impressão externa policromática e interna em monocromática;
- Papel *offset* com gramatura 90g/m²;
- As taxas de Fiscalização e Controle, Inspeção Sanitária e Autorização de Publicidade serão impressas com a mesma capa.

Contracapa:

- Impressão interna e externa policromática
- Papel *offset* com gramatura 90g/m²
- As taxas de Fiscalização e Controle, Inspeção Sanitária e Autorização de Publicidade serão impressas com a mesma contracapa.

Miolo:

- Impressão monocromática com até 34 folhas em papel *offset* com gramatura 75g/m²;
- As mesmas cores serão utilizadas nas cotas únicas das Taxas de Fiscalização e Controle, Inspeção Sanitária e Autorização de Publicidade, de cada carnê.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

4.4. (*) Valores de Referência:

Carnê	Preço Unitário 2021 – R\$	Preço Unitário 2022– R\$	Preço Unitário 2023 – R\$
IPTU	0,29	0,37	0,36
ISSQN	0,45	0,64	0,86
TAXAS	0,37	0,43	0,47

*Os valores de Referência correspondem ao Pregão Eletrônico nº 050/2020, conforme Processo Administrativo nº 12902/2020 e Pregão Eletrônico nº 086/2021, conforme Processo Administrativo nº 17.269/2021, Pregão Eletrônico nº 050/2022, conforme processo administrativo nº 19.488/2022, respectivamente.

4.4.1 – O valor total estimado será obtido por meio de pesquisa de preços correntes no mercado, conforme determinação da Lei nº 8666/93, a ser realizada pela Secretaria de Compras e Suprimentos deste município, a fim de que conste nos autos e no respectivo edital orçamento estimado através de planilhas de quantitativos e preços, contendo todos os custos diretos e indiretos da presente contratação.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA, NO TODO OU EM PARTE, E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.1 – A subcontratação é o instituto por meio do qual o contratado transfere parte de uma obra ou serviço para ser executada por um terceiro, que é estranho ao contrato. Na realidade, esse terceiro executa essa parcela do contrato em nome do contratado, o qual continua com todas as responsabilidades, tanto contratuais quanto legais. Não há relação entre o contratante e a subcontratada.

5.2 – No âmbito dos contratos administrativos, a subcontratação é um instituto possível, desde que seja feita de forma parcial. Sendo assim, é vedada a subcontratação total do objeto, sob pena de descaracterizar a própria licitação e o caráter “intuitu personae” dos contratos administrativos.

5.3 – Independentemente da previsão em contrato, é importante que a subcontratação seja previamente autorizada pela Administração. A subcontratação realizada sem autorização configura um dos casos de rescisão contratual previstos no art. 78, inc. VI, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

5.4 – Em virtude disso, resta vedada a subcontratação na presente licitação, a fim de que seja possível estipular que um único contratado realize o serviço.

5.5 Considerando a natureza do objeto e seu prazo de execução (item 6.5), não será admitida, ainda, a cessão ou transferência, total ou parcial, na presente licitação.

5.6 Quanto à alteração subjetiva, é admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- i. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- ii. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- iii. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- iv. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS, FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO:

6.1 – A formalização da prestação do serviço será efetuada por meio de Contrato Administrativo, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.

6.2 – Caberá à futura contratada reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.3 – O regime de execução a ser adotado com a contratação consiste na empreitada por preço global, na forma do inciso II, alínea “a” do artigo 10 da Lei 8.666/93, justificando-se em razão da necessidade de haver uma padronização dos carnês fornecidos pela Prefeitura, bem como que os recebimentos dos mesmos sejam concomitantes, a fim de dar celeridade ao fornecimento e pagamento do serviço.

6.4 – O recebimento do objeto deverá ser na forma a seguir:

- e) Os lotes de carnês serão separados por DESTINO, EM PÁLITES. Estes PÁLITES podem ser apenas uma base de madeira com carnês envoltos em plástico transparente. Deverá constar da parte externa, sinalização contendo o nome do CDD (Centro de Distribuição Domiciliar);
- f) Os carnês deverão ser entregues com as prioridades estabelecidas pelo Município e organizados por ordem crescente de CEP, na sede dos Correios, na GCCAP, situada à Avenida Afonso Cavalcante n.º 22-Térreo – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ, que se



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

incumbirá da entrega para os Centros de Distribuições Domiciliares, de acordo com o anexo III, no horário comercial de segunda-feira a sexta-feira, das 09 às 18 horas;

- g) A gráfica deverá preencher e assinar a listagem de postagem com os dados do contrato e dos objetos que serão confeccionados por ela, sem erro quanto ao peso e quantidade;
- h) Quando da entrega dos objetos, deverão ser observadas as orientações dos Correios quanto às dimensões do veículo que realizará o seu transporte, que deverá ter, **no máximo, 4 (quatro) metros de altura**, o horário a ser estipulado posteriormente, bem como documento preenchido com os seguintes dados: Nome do motorista, número do seu RG, Tipo de caminhão e placa.

6.4.1 - A Subsecretaria de Informática – SEMFA – preparará modelo de teste do arquivo de dados dos carnês de tributos para o exercício de 2024 e a Secretaria de Comunicação à arte gráfica da capa e contracapa, que serão enviadas a empresa vencedora do certame, que deverá confeccionar os modelos de carnes, no prazo de 03 (três) dias úteis, para que sejam submetidos à aprovação das informações contidas no conteúdo interno, layout da capa e contracapa e verificação do código de barras padrão FEBRABAN. No caso de não aprovação será devolvido a contratada, para que no prazo de 03 (três) dias úteis procedam as retificações apontadas. Após a verificação pelos respectivos órgãos da conformidade das informações e do atesto de concordância destas, o Secretário Municipal de Fazenda determinará a impressão dos carnês de tributos aceitando o serviço.

6.5 – O prazo para confecção e entrega dos carnês do IPTU de 10 (dez) dias corridos e para os demais tributos de 5 (cinco) dias corridos após a aprovação de modelo pela Contratante, aprovação do código de barras pelo banco e recebimento do arquivo digital a ser processado.

6.6 – O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pelo licitante;

6.7 – O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo responsável da requisição, após a verificação da qualidade, padronização e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.8 – Na hipótese de a verificação a que se refere a cláusula anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.9 – O recebimento provisório ou definitivo do(s) objeto(s) não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

6.10 – O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – São obrigações da FUTURA Contratada:

a) Observar, na execução do objeto do FUTURO Contrato, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Cumprir, durante a vigência do Contrato, as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que entrarem em vigor, sendo a única responsável pelas infrações cometidas, convencionando-se desde já que o Município de São Gonçalo poderá descontar de qualquer crédito da Contratada a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que venha a efetuar por imposição legal;

c) Corrigir quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional;

d) Cumprir os prazos estipulados no Instrumento Convocatório e seus anexos;

e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

7.2 – Constituem responsabilidades do Município de São Gonçalo

I. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

II. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o FUTURO Contrato;

b) A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para defesa;

c) A aplicação de eventual penalidade nos termos do **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** e seus anexos;

III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

8.1 – A dotação orçamentária ocorrerá à conta do Programa de Trabalho nº 2024.04.129.2051.2.112, ND n. 3.3.90.39.00 e Fonte 1.500.0000.

9. DA AMOSTRA

9.1 – O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado pelo Pregoeiro, amostras de cada item, quando pedidos, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

9.1.1 - Será encaminhada pela pasta requisitante convocação do licitante ao pregoeiro, que consignará a convocação para apresentação de amostra no Comprasnet.

9.1.2 - O prazo para a apresentação da amostra será de até 10 (dez) dias úteis após a Convocação.

9.2 – Caso sejam solicitadas amostras, estas deverão ser apresentadas, tão logo as empresas sejam convocadas a fazê-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contadas a partir da notificação, devendo ser entregues na sede da Secretaria de Fazenda na Avenida Presidente Kennedy, nº 721, Estrela do Norte – São Gonçalo/RJ, entre 10:00 às 16:00 horas, para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência/Edital e consequente aceitação da proposta.

9.3 - Após o recebimento da amostra, a equipe técnica marcará data e horário para a inspeção, que ocorrerá em sessão pública, que deve ocorrer em até 3 (três) dias úteis da data de recebimento, e será realizada no endereço discriminado no subitem 9.2, com a convocação dos licitantes interessados a participar do momento de verificação da amostra. Concluído o procedimento, será emitido parecer técnico, reprovando ou aprovando o objeto oferecido, a ser entregue ao pregoeiro que consignará o Parecer Técnico via Comprasnet.

9.3.1 - A amostra será aprovada, caso sejam cumpridas as seguintes exigências:

a) Características da impressão nos termos indicados nos itens 3 e 4 deste Termo de Referência;

b) Dados do cadastro imobiliário, de acordo com os arquivos disponibilizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo à empresa vencedora, nos termos do item 3.3;

c) Dados da cobrança dos Tributos, tais como: data de vencimento, valor da parcelas e quantidade de folhas, entre outros, de acordo com os arquivos disponibilizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo à empresa vencedora, nos termos do item 3.3.

9.3.2 - Em caso de discordância de parte interessada no procedimento quanto à conclusão do Parecer Técnico disponibilizado via Comprasnet, esta poderá recorrer da decisão no prazo de até 3 dias corridos, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

9.4 – As amostras deverão ser entregues em embalagem contendo as seguintes descrições: Nome do licitante, número do CNPJ, número da licitação, número do processo, item, lote e/ou demais informações pertinentes.

9.5 – O exame das amostras tem por objetivo confrontar o serviço prestado com as especificações exigidas no item 4 (quatro) deste Termo de Referência, de forma a atestar a qualidade e a padronização dos carnês a serem entregues.

9.6 – A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.

9.7 – No caso de reprovação do objeto oferecido, o licitante será desclassificado, e convocado o licitante com a classificação imediatamente seguinte, e assim sucessivamente. O procedimento será o mesmo expresso nos subitens desta cláusula. As amostras desclassificadas deverão ser retiradas, no prazo de até 05 (três) dias úteis, sob pena de descarte.

9.8 – Será recusado o material da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

9.9 – O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constate qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

9.10 – A avaliação de amostras não substitui a verificação obrigatória para fins de recebimento e aceite prevista no subitem 6.6 deste Termo de Referência, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Fica estabelecido que os servidores designados por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Fazenda acompanharão e fiscalizarão a execução do contrato, assim como o cumprimento das cláusulas do presente Termo de Referência, seus anexos e do Edital Licitatório, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

10.2 – Os servidores do Município, designados como fiscais do contrato, serão informados, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, da confecção dos carnês, para a aprovação da capa e contracapa como também a produção dos primeiros 5.000 (cinco mil) carnês na gráfica.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 – A empresa vencedora do certame deverá apresentar ao Município, no prazo máximo de 15 dias, contado da data da assinatura do instrumento de contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de 1% (um por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – A garantia prevista no item acima, deverá subsistir até o final da vigência do contrato, sendo restituída após execução satisfatória do serviço contratado.

11.3. – A garantia será considerada extinta com a devolução da garantia na modalidade escolhida pelo contratante, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e com o término da vigência do contrato, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

11.4 – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

11.5 – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

11.6 – Nos casos em que valores relativos a multas sejam descontados da garantia, o valor original deverá ser recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato. A restituição da garantia contratual à empresa contratada, respeitada as disposições legais, dependerá de requerimento, acompanhado do comprovante correspondente.

11.7 – Como todo contrato administrativo deve atender a uma finalidade pública, o inadimplemento ou o adimplemento defeituoso acarretam lesão não apenas à Administração contratante, mas a toda a coletividade. No caso do objeto abarcado pelo presente Termo de Referência, essa realidade se apresenta de forma evidente, uma vez que o risco decorrente de eventual má execução do contrato pode acarretar significativo atraso no recolhimento dos tributos municipais pelos contribuintes. Mediante a exigência de prestação de garantias pelos contratados, a Administração reduz o risco de ocorrência e má execução do contrato, ou, na hipótese de essa verificar-se, assegura uma rápida composição das perdas sofridas em decorrência da inexecução ou execução irregular. No caso em pauta, considerando a complexidade e a vultuosidade do contrato, a conveniência da exigência justifica eventual onerosidade identificada na apresentação de propostas pelos licitantes, pelos motivos apresentados.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

12.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, proposta, em formato PDF único, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2 – Deverá constar na proposta:

- a). Ser digitada, em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas e rasuras, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, valor total por extenso, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;
- b). Marca e fabricante;
- c). A razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;
- d). Conter de forma separada na proposta o preço unitário e total;
- e). Estarem inclusos nos preços propostos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tarifas e demais despesas decorrentes da contratação.
- f). A validade, que será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão;

12.2.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.2.2 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.3 – O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

12.4 – O Pregoeiro solicitará do responsável pela elaboração do termo de referência, quando necessário, análise quanto às especificações técnicas do objeto.

12.5 – Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13. DA HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

13.1 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja comprovadamente compatível com o objeto desta licitação, conforme documentação apresentada, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

13.2 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente do da licitante, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.4 - Os documentos de habilitação elencados abaixo deverão ser remetidos por meio do sistema informatizado do Comprasnet até a abertura da sessão pública, em conjunto com a proposta de preços, sob pena de desclassificação imediata;

13.5 – O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação para que sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados à Secretaria de Compras e Suprimentos, situado na Avenida Presidente Kennedy, nº 765, Estrela do Norte – São Gonçalo – RJ, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

13.6 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Termo de Referência, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14. Habilitação Jurídica

14.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.3 - No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento oficial comprobatório de identificação de seus sócios e administradores;

14.4 - Caso o participante seja sucursal, filial ou agência, deve ser apresentada inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou Junta Comercial onde opera, com devida averbação também no Registro Público de Empresas Mercantis ou Junta Comercial onde tem sede a matriz;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

14.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação e documento comprobatório de identificação dos sócios e seus administradores;

14.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva;

14.8 - Caso a licitante tenha constituído(s) procurador(es) que venha(m) atuar no presente processo, deverá ser encaminhada a procuração, emitida e registrada na forma da lei, acompanhada de documento oficial comprobatório de identificação do(s) procurador(es).

15. Regularidade Fiscal e Trabalhista

15.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

15.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

15.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

15.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5 - Prova de regularidade para com o Estado da sua sede, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

15.6 - Prova de regularidade para com o Município da sua sede, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

15.6.1 - Caso o licitante seja considerado isento de inscrição e/ou dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.7 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.9 - Todos os documentos constantes nos subitens acima deverão ter validade na data estipulada no preâmbulo do Edital para envio da proposta;

15.10 - Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para que receba o tratamento diferenciado previsto na legislação, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.11 - A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos ocasionará a imediata inabilitação do licitante.

16. Qualificação Técnica

16.1 – Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove (m) a aptidão para o fornecimento compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA.

16.2 – O (s) atestado (s) deve (m) ser emitido (s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

16.3 – O Município poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

16.4 – Para a Qualificação Técnica, a Empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto dos serviços, demonstrando ter capacidade de fornecer serviços de impressão e montagem de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de itens requeridos para a presente contratação, por meio de atestado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de assegurar à Contratante as condições da Contratada quanto ao cumprimento do contrato. O percentual de 20% resta definido com base na necessidade de verificação pela administração de que a contratada possui experiência e estrutura adequada à impressão e montagem em grandes quantidades, uma vez que estão sendo requeridos 455.831 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e um) carnês de IPTU, ISSQN e Taxas (Fiscalização e Controle, Inspeção Sanitária e Autorização de Publicidade) para o exercício de 2024, evitando, assim, entregas insuficientes ou eventual inexecução do objeto, o que irá comprometer a arrecadação e a responsabilidade fiscal do município, bem como acarretar prejuízo ao erário.

17. Qualificação Econômico-Financeira

17.1 – Certidão negativa de falência (s) ou recuperação (ões) judicial (is) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

17.1.1 - A licitante que tenha sede onde na Comarca já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência (s) ou recuperação(ões) judicial(is) deverá ser requerida diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado-TJe.

17.1.2 - As certidões descritas no item 15 que não possuam prazo de validade expresse deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento da proposta.

17.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

17.2.1 - Não serão aceitos documentos contábeis com indicação de CNPJ ou NIRE diferentes do da licitante.

17.2.2 - É vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios.

17.2.3 - O prazo de vigência das Demonstrações Contábeis, e consequente aceitação destas, será considerado conforme previsto no inciso I art. 1078º do Código Civil.

17.2.4 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

17.2.5 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

18.1.2.6 - É admissível o Balanço intermediário, se decorrer de lei ou Contrato Social/Estatuto Social.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

17.2.6 - Caso o licitante seja cooperativa os documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

17.3 - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), em que se encontre resultados superiores a 1 (um), conforme aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

17.4 - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o Capital mínimo ou o Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

18. Regularidade Social

18.1 – A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

19. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

19.1 – Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA deverá entregar no Município a Nota Fiscal/Fatura do serviço prestado, que após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de 30 (trinta) dias, em cumprimento ao disposto no art. 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93, não havendo previsão de descontos por eventual antecipação de pagamento.

19.2 – O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- a) A especificação do serviço prestado;
- b) O nome do banco, agência e número da conta corrente a ser realizada o pagamento.

19.3 – Para que seja efetivado o pagamento, será verificada a regularidade da CONTRATADA perante a Secretaria de Fazenda, a Fazenda Pública Federal e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

19.4 – Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus do CONTRATANTE.

19.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I \text{ anual} = 6\%; I \text{ Diário} = I \text{ Anual}/365; I \text{ Diário} = (6/100) / 365 = (Tx/100) / 365 \quad I =$$

19.6 – Nenhum pagamento será feito ao CONTRATADO, caso os serviços/produtos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, devendo esses serem refeitos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

19.7 – O contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica esteja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no município de São Gonçalo - RJ, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços neste, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal.

19.8 – Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

19.9. Não há exigência de seguros na presente contratação (art. 40, XIV, “e”).

19.10. No caso da presente contratação, não há que se falar em previsão de cronograma de desembolso, uma vez que o pagamento ocorrerá em parcela única, após o adimplemento da obrigação contratual em sua integralidade, conforme previsões dos itens 19.1 e 19.6;

19.11. Considerando que o contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração, conforme discriminado no item 6.10, os preços são fixos e irrevogáveis, uma vez que não pode haver prestação de serviço após o período de 12 (doze) meses.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração passível de sanção o licitante/ adjudicatário que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal.

20.2- Nos casos acima ficará o licitante/ adjudicatário impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3- Nos casos omissos no subitem anterior e conforme discricionariedade da administração pública, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária;
- d) Declaração de inidoneidade;

20.4- Advertência por escrito, quando a CONTRATADA infringir obrigações ajustadas no CONTRATO e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela Fiscalização, prazo à CONTRATADA para sanar as irregularidades.

20.5- Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- a) A Comissão ou servidor especialmente designado serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pelo fornecimento a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- b) A multa a que se referem os artigos 86 e 87, II, da Lei nº 8.666/93, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:
- c) Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;
- d) Por inexecução total ou parcial;
- e) No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;
- f) No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

20.6 - Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa:

- a) Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do fornecimento, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.
- b) Em toda e qualquer fase ou etapa do fornecimento, estará a CONTRATADA sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.
- c) As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.
- d) As multas serão recolhidas em favor da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à CONTRATADA, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- e) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua não aplicabilidade por ato formal da Secretaria Gestora do contrato.
- f) Se os valores das multas referidas nas cláusulas anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela CONTRATADA será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e, se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

20.7- A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração Pública direta ou indireta.

20.8 - Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pela Comissão de Fiscalização, submetido obrigatoriamente à autorização da autoridade competente da Contratada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

20.9 - Suspensão temporária – é a penalidade que suspende a participação em Licitação e declara o impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

20.10- Declaração de inidoneidade – é a declaração que impede a Empresa Licitante ou CONTRATADA de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a Licitante ou CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na cláusula anterior.

20.11- O processo de pedido de Declaração de Inidoneidade da Licitante ou CONTRATADA será encaminhado à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo, para apreciação, antes de a decisão ser publicada.

21. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

21.1 – Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências deste termo de referência e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

- a) suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de São Gonçalo – RJ;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- c) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- e) que atue na forma de cooperativa;
- f) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

21.2 – Com relação a alinha “d” se faz necessária a justificativa por se tratar de item único de serviço e não vislumbramos quaisquer vantagens de fragmentação do serviço que possam participar empresas em consórcio.

21.4 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

21.5 – A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

22. CONDIÇÕES GERAIS

22.1 – A futura **CONTRATADA** assumirá a integral responsabilidade pela garantia dos produtos fornecidos. A entrega e substituição dos produtos defeituosos ficarão a cargo da Empresa Contratada sem ônus para o Município de São Gonçalo, ficando o pagamento do referente título de cobrança condicionado ao cumprimento total deste subitem.

22.3 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias. A futura **CONTRATADA** deverá informar telefone e e-mail válidos, para fins de dinamizar a solução de problemas, elucidação de dúvidas e encaminhamento de documentos. Respondendo individualmente pelo não recebimento de documentos e informações enviadas pelo e-mail fornecido, desde que preenchido de maneira correta pelo remetente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - DEMONSTRATIVO DA QUANTIDADE DE
CARNÊS**

1.1.1 IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL (IPTU)

Nº DE PARCELAS	FOLHAS P/CARNÊ	QTD. CARNÊS	QTD. X FOLHAS
12	14	409.827	5.737.578
TOTAL			5.737.578

1.1.2 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

Nº DE PARCELAS	FOLHAS P/CARNÊ	QTD. CARNÊS	QTD. X FOLHAS
12	13	1.799	23.387
TOTAL			23.387

1.1.3 TAXA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Nº DE PARCELAS	FOLHAS P/CARNÊ	QTD. CARNÊS	QTD. X FOLHAS
12	14	31.380	439.320
TOTAL			439.320

1.1.4 TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

Nº DE PARCELAS	FOLHAS P/ CARNÊ	QTD. CARNÊS	QTD. X FOLHAS
12	14	9.940	139.160
TOTAL			139.160

1.1.5 TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE

Nº DE PARCELAS	FOLHAS P/ CARNÊ	QTD. CARNÊS	QTD. X FOLHAS
12	14	2.885	40.390
TOTAL			40.390



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – PADRONIAÇÃO DE CHANCELA



Padronização visual dos símbolos de Contratos Chancelas - ENTREGA URGENTE

Instruções para arte-finalização - **Serviço: CARTA**

1. Para diagramar a Chancela, siga as instruções abaixo:



(diâmetro 35mm)

Siglas ou nomes por extenso dos serviços.
Estarão sempre dispostas na parte superior dos símbolos.
A diagramação é pré-definida.

Nº do contrato; ano de assinatura; DR/origem/postagem
Fonte: Arial normal (caixa alta), corpo 7pt, espaçamentos entre-letra e entre-linha=100%
Obs: Quando a DR de origem e postagem for a mesma, utilizar a sigla somente uma vez.

Cliente
Fonte: Arial negrito (caixa alta e baixa), corpo 9 a 11pt, espaçamentos entre-letra e entre-linha=100%
Obs: Utilizar duas linhas (centralizadas) quando necessário.

Identificação dos Correios.
Estará sempre disposta na parte inferior dos símbolos.
A diagramação é pré-definida.

Atenção:

Não é permitido alterações na forma da chancela, assim como nas especificações deste documento, salvo o disposto abaixo.

A critério do Cliente e para que a chancela fique proporcional ao tamanho do objeto, suas dimensões poderão variar no intervalo entre os valores máximos e mínimos mencionados neste documento.

2. Para arte-finalização em negativo, siga a mesma diagramação do item 1, conforme exemplo abaixo:

Negativo:



3. Utilizar a chancela reduzida somente quando necessário.

Redução (diâmetro 20mm):





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - ENDEREÇOS DOS CENTROS DE
DISTRIBUIÇÕES DOMICILIARES**

UNIDADES	FAIXA DE CEP	PRIORIDADES
CDD - ALCÂNTARA - CTC CNO - TIPO 2 - Rua Anselmo de Andrade, 303 - Raul Veiga - São Gonçalo – RJ.	24715-000 A 24719-999 24720-000 A 24729-999 * 24730-000 A 24739-999	1 Priorizar a faixa com asterisco
CDD - SÃO GONÇALO - CTC CNO - TIPO 3 - Praça Estefânia de Carvalho, 15 - Zé Garoto - São Gonçalo – RJ.	24400-000 A 24440-999	2
CDD - TRIBOBÓ - CTC - CNO - TIPO 2 - Rua Santa Paula, 48 - Tribobó - São Gonçalo – RJ.	24700-000 A 24714-999 24740-000 A 24799-999	3
CDD - ANTONINA - CTC CNO - TIPO 1 - Rua Antônio Pires, 55 - Antonina - São Gonçalo – RJ.	24441-000 A 24459-999	4
CDD- NILO PEÇANHA - CTC CNO - TIPO 1 - Rua Doutor Nilo Peçanha, 405 - Estrela do Norte - São Gonçalo – RJ.	24460-000 A 24699-999	5



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE ANOTAÇÃO DE
DEVOLUÇÃO**

AO REMETENTE

MOTIVO DA DEVOLUÇÃO

CEP INCORRETO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

NÚMERO INEXISTENTE

INFORMAÇÃO FORNECIDA
PELO PORTEIRO / SÍNDICO
RECUSADO

NÃO PROCURADO

FALTOU _____

OUTROS (especificar) _____

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM ____/____/____

OBSERVAÇÕES:

Essa indicação deverá ser impressa no verso do objeto postal.

Não se exige um padrão mínimo ou máximo de tamanho. Recomenda-se, no entanto, que a mesma proporcione uma fácil visualização e que não seja tão grande a ponto de ocupar toda a face do verso do objeto.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

0000062

IPTU 2023  **SÃO GONÇALO**
PREFEITURA

TRABALHO EM PRIMEIRO LUGAR

Carta
9912336911/2020 SE/RJ
PMSSG
Correios

A/C: EDMILSON [REDACTED]
Contr.: EDMILSON [REDACTED]
RUA [REDACTED]
JARDIM CATARINA – SAO GONCALO – RJ 24715-050
Nº INSCRIÇÃO: [REDACTED]

Data da Postagem: 03/01/2023
Nº DO AVISO: 022 [REDACTED]

000005

0000062

IPTU 2023  **SÃO GONÇALO**
PREFEITURA

TRABALHO EM PRIMEIRO LUGAR

Carta
9912336911/2020 SE/RJ
PMSSG
Correios

A/C: [REDACTED]
Contr.: [REDACTED]
RUA GONCALVES [REDACTED]
JARDIM CATARINA – SAO GONCALO – RJ 24715-050
Nº INSCRIÇÃO: [REDACTED]

Data da Postagem: 03/01/2023
Nº DO AVISO: 02 [REDACTED]

000009

0000072

IPTU 2023  **SÃO GONÇALO**
PREFEITURA

TRABALHO EM PRIMEIRO LUGAR

Carta
9912336911/2020 SE/RJ
PMSSG
Correios

A/C: [REDACTED]
Contr.: [REDACTED]
RUA GONCALVES CHAVES [REDACTED]
JARDIM CATARINA – SAO GONCALO – RJ 24715-050
Nº INSCRIÇÃO: [REDACTED]

Data da Postagem: 03/01/2023
Nº DO AVISO: 024 [REDACTED]

000007

0000092

IPTU 2023  **SÃO GONÇALO**
PREFEITURA

TRABALHO EM PRIMEIRO LUGAR

Carta
9912336911/2020 SE/RJ
PMSSG
Correios

A/C: [REDACTED]
Contr.: [REDACTED]
RUA [REDACTED]
JARDIM CATARINA – SAO GONCALO – RJ 24715-050
Nº INSCRIÇÃO: 13 [REDACTED]

Data da Postagem: 03/01/2023
Nº DO AVISO: 02 [REDACTED]

000008



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Prezado Contribuinte

Na Primeira página deste camê estão registrados os dados cadastrais do seu imóvel e a notificação do lançamento do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar, bem como seus valores.

Na segunda está a Guia de Cota única, conforme Decreto, com desconto de 5 %. A data de Vencimento dependerá do final de sua inscrição imobiliária (último algarismo antes do traço).

Exemplo: Inscrição: 568965-000 □ final 5

A seguir, estão as cotas para quem optar pelo pagamento parcelado. Após a data fixada para o pagamento sem juros e sem multa, o valor a pagar será calculado conforme a fórmula.

Valor a pagar = $(V0 + J + M)$, onde:
V0 = Valor da Parcela sem juros e sem multa
J = Quantidade de meses ou fração de mês em atraso $\times 0,01 \times V0$
M = $0,02 \times V0$

Exemplo 1:

Vencimento 1ª parcela	IPTU	Acrescimo
25/01/2023	R\$20,00	0%

Se o pagamento for efetuado no dia 28/04/2023, a quantidade de meses em atraso será igual a 4 (3 meses + 1 fração de mês). Portanto:
 $J = 4 \times 0,01 \times 20,00 = 0,80$
 $M = 0,02 \times 20,00 = 0,40$
Valor a Pagar $(20,00 + 0,80 + 0,40) \times 1 = R\$21,20$

As impugnações aos lançamentos deverão ser requeridas no prazo de até 30 dias do vencimento das cotas Únicas do IPTU e TCLD devendo o requerente informar precisamente o motivo da impugnação e instruir os processos com todos os elementos necessários até a data final para impugnação.

OBS: Os lançamentos resultantes de processos de impugnação não ensejarão o desconto previsto.

Núcleos de Atendimento da Secretaria da Fazenda:

– Centro: Rua Feliciano Sodré, 100 – Tel.: 2199-6300

– Núcleo Arsenal: Avenida Eugênio Borges, 853 – Lojas 316 a 319 Shopping Via Lagos – São Gonçalo – RJ

Bancos Conveniados: Itaú, Bradesco, Santander, Caixa Econômica (Lotéricas) e Banco do Brasil.

Para débitos anteriores do IPTU, em conformidade com a lei 360/2001, consultar o site da Prefeitura de São Gonçalo (www.pmsg.rj.gov.br), utilizando a inscrição imobiliária e a senha do contribuinte dispostas na página da cota única.

Prezado Contribuinte

Na Primeira página deste camê estão registrados os dados cadastrais do seu imóvel e a notificação do lançamento do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar, bem como seus valores.

Na segunda está a Guia de Cota única, conforme Decreto, com desconto de 5 %. A data de Vencimento dependerá do final de sua inscrição imobiliária (último algarismo antes do traço).

Exemplo: Inscrição: 568965-000 □ final 5

A seguir, estão as cotas para quem optar pelo pagamento parcelado. Após a data fixada para o pagamento sem juros e sem multa, o valor a pagar será calculado conforme a fórmula.

Valor a pagar = $(V0 + J + M)$, onde:
V0 = Valor da Parcela sem juros e sem multa
J = Quantidade de meses ou fração de mês em atraso $\times 0,01 \times V0$
M = $0,02 \times V0$

Exemplo 1:

Vencimento 1ª parcela	IPTU	Acrescimo
25/01/2023	R\$20,00	0%

Se o pagamento for efetuado no dia 28/04/2023, a quantidade de meses em atraso será igual a 4 (3 meses + 1 fração de mês). Portanto:
 $J = 4 \times 0,01 \times 20,00 = 0,80$
 $M = 0,02 \times 20,00 = 0,40$
Valor a Pagar $(20,00 + 0,80 + 0,40) \times 1 = R\$21,20$

As impugnações aos lançamentos deverão ser requeridas no prazo de até 30 dias do vencimento das cotas Únicas do IPTU e TCLD devendo o requerente informar precisamente o motivo da impugnação e instruir os processos com todos os elementos necessários até a data final para impugnação.

OBS: Os lançamentos resultantes de processos de impugnação não ensejarão o desconto previsto.

Núcleos de Atendimento da Secretaria da Fazenda:

– Centro: Rua Feliciano Sodré, 100 – Tel.: 2199-6300

– Núcleo Arsenal: Avenida Eugênio Borges, 853 – Lojas 316 a 319 Shopping Via Lagos – São Gonçalo – RJ

Bancos Conveniados: Itaú, Bradesco, Santander, Caixa Econômica (Lotéricas) e Banco do Brasil.

Para débitos anteriores do IPTU, em conformidade com a lei 360/2001, consultar o site da Prefeitura de São Gonçalo (www.pmsg.rj.gov.br), utilizando a inscrição imobiliária e a senha do contribuinte dispostas na página da cota única.

Prezado Contribuinte

Na Primeira página deste camê estão registrados os dados cadastrais do seu imóvel e a notificação do lançamento do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar, bem como seus valores.

Na segunda está a Guia de Cota única, conforme Decreto, com desconto de 5 %. A data de Vencimento dependerá do final de sua inscrição imobiliária (último algarismo antes do traço).

Exemplo: Inscrição: 568965-000 □ final 5

A seguir, estão as cotas para quem optar pelo pagamento parcelado. Após a data fixada para o pagamento sem juros e sem multa, o valor a pagar será calculado conforme a fórmula.

Valor a pagar = $(V0 + J + M)$, onde:
V0 = Valor da Parcela sem juros e sem multa
J = Quantidade de meses ou fração de mês em atraso $\times 0,01 \times V0$
M = $0,02 \times V0$

Exemplo 1:

Vencimento 1ª parcela	IPTU	Acrescimo
25/01/2023	R\$20,00	0%

Se o pagamento for efetuado no dia 28/04/2023, a quantidade de meses em atraso será igual a 4 (3 meses + 1 fração de mês). Portanto:
 $J = 4 \times 0,01 \times 20,00 = 0,80$
 $M = 0,02 \times 20,00 = 0,40$
Valor a Pagar $(20,00 + 0,80 + 0,40) \times 1 = R\$21,20$

As impugnações aos lançamentos deverão ser requeridas no prazo de até 30 dias do vencimento das cotas Únicas do IPTU e TCLD devendo o requerente informar precisamente o motivo da impugnação e instruir os processos com todos os elementos necessários até a data final para impugnação.

OBS: Os lançamentos resultantes de processos de impugnação não ensejarão o desconto previsto.

Núcleos de Atendimento da Secretaria da Fazenda:

– Centro: Rua Feliciano Sodré, 100 – Tel.: 2199-6300

– Núcleo Arsenal: Avenida Eugênio Borges, 853 – Lojas 316 a 319 Shopping Via Lagos – São Gonçalo – RJ

Bancos Conveniados: Itaú, Bradesco, Santander, Caixa Econômica (Lotéricas) e Banco do Brasil.

Para débitos anteriores do IPTU, em conformidade com a lei 360/2001, consultar o site da Prefeitura de São Gonçalo (www.pmsg.rj.gov.br), utilizando a inscrição imobiliária e a senha do contribuinte dispostas na página da cota única.

Prezado Contribuinte

Na Primeira página deste camê estão registrados os dados cadastrais do seu imóvel e a notificação do lançamento do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar, bem como seus valores.

Na segunda está a Guia de Cota única, conforme Decreto, com desconto de 5 %. A data de Vencimento dependerá do final de sua inscrição imobiliária (último algarismo antes do traço).

Exemplo: Inscrição: 568965-000 □ final 5

A seguir, estão as cotas para quem optar pelo pagamento parcelado. Após a data fixada para o pagamento sem juros e sem multa, o valor a pagar será calculado conforme a fórmula.

Valor a pagar = $(V0 + J + M)$, onde:
V0 = Valor da Parcela sem juros e sem multa
J = Quantidade de meses ou fração de mês em atraso $\times 0,01 \times V0$
M = $0,02 \times V0$

Exemplo 1:

Vencimento 1ª parcela	IPTU	Acrescimo
25/01/2023	R\$20,00	0%

Se o pagamento for efetuado no dia 28/04/2023, a quantidade de meses em atraso será igual a 4 (3 meses + 1 fração de mês). Portanto:
 $J = 4 \times 0,01 \times 20,00 = 0,80$
 $M = 0,02 \times 20,00 = 0,40$
Valor a Pagar $(20,00 + 0,80 + 0,40) \times 1 = R\$21,20$

As impugnações aos lançamentos deverão ser requeridas no prazo de até 30 dias do vencimento das cotas Únicas do IPTU e TCLD devendo o requerente informar precisamente o motivo da impugnação e instruir os processos com todos os elementos necessários até a data final para impugnação.

OBS: Os lançamentos resultantes de processos de impugnação não ensejarão o desconto previsto.

Núcleos de Atendimento da Secretaria da Fazenda:

– Centro: Rua Feliciano Sodré, 100 – Tel.: 2199-6300

– Núcleo Arsenal: Avenida Eugênio Borges, 853 – Lojas 316 a 319 Shopping Via Lagos – São Gonçalo – RJ

Bancos Conveniados: Itaú, Bradesco, Santander, Caixa Econômica (Lotéricas) e Banco do Brasil.

Para débitos anteriores do IPTU, em conformidade com a lei 360/2001, consultar o site da Prefeitura de São Gonçalo (www.pmsg.rj.gov.br), utilizando a inscrição imobiliária e a senha do contribuinte dispostas na página da cota única.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Inscrição Municipal	Chave	Exercicio	Tributo	Tipo de Imposto	Região Fiscal	CONSTAM DEBITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					
0000062	000	2023	IPTU+TCLD	PREDIAL	REGIÃO D						
Contribuinte			Destinatário								
Endereço, Número,			Bairro				JARDIM CATARINA				
DADOS DO TERRENO			DADOS DA CONTRUÇÃO								
Área Privativa do Terreno	360,00	Área Comum Proporcional	0,00	Área Equivalente do Terreno	360,00	Área Privativa Edificada	27,00	Área Comum Proporcional Cons	0,00	Área Equivalente Edificada	27,00
Área Total do Terreno	360,00	Valor m2 Terreno (R\$)	21,09	Depreciação	1,0	Área Total Edificada	27,00	Valor m2 Construção (R\$)	1.193,74	Características	CASA
Ocupação (Estatístico)	CONSTRUÍDO	Testada	UMA FRENTE	Limitação	MURADO	Situação	FRENTE	Utilização (Estatístico)	RESIDENCIA	Revestimento Externo	PINTURA
Pedologia	NORMAL	Topografia	PLANO	Dimensão	ATE 500 M2	Conservação	BOA	Situação Comercial	NAO COMERCIAL	Padrao da Construção	MEDIO
Zonamento (Estatístico)	Z-3 MISTA INTENSIVA	Cota Soleira (Estatístico)	ATE 20 M	Propriedade (Estatístico)	PARTICULAR	Idade da Construção	7 - DE 31 à 35 ANOS	Estrutura	CONCRETO	Telhado	TELHA
Nível	AO NIVEL	Implantação (Estatístico)	LOTEAMENTO	Proporcionalidade	1,000000	Forno	LAE	Ponderação	1,000000	Coleta de Lixo	SIM
Fator Territorial Consolidado	0,980000	Valor Venal Territorial (R\$)	7.440,55	Fator Predial Consolidado	0,880000	Valor Venal da Construção (R\$)	28.363,26	Valor Venal Total Calculado	35.803,81	Valor Venal Judicial (R\$)	0,00
Aliquota %	0,50	Dedução (R\$)	61,22	Valor do Imposto (R\$)	117,80	Taxa de Coleta de Lixo (R\$)	272,70	Valor Pagar IPTU+TCLD	380,50		
CONSTAM DEBITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES											

Inscrição Municipal	Chave	Exercicio	Tributo	Tipo de Imposto	Região Fiscal	CONSTAM DEBITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					
0000062	000	2023	IPTU+TCLD	PREDIAL	REGIÃO D						
Contribuinte			Destinatário								
Endereço, Número,			Bairro				JARDIM CATARINA				
DADOS DO TERRENO			DADOS DA CONTRUÇÃO								
Área Privativa do Terreno	71,10	Área Comum Proporcional	0,00	Área Equivalente do Terreno	71,10	Área Privativa Edificada	27,00	Área Comum Proporcional Cons	0,00	Área Equivalente Edificada	27,00
Área Total do Terreno	134,88	Valor m2 Terreno (R\$)	21,09	Depreciação	1,0	Área Total Edificada	27,00	Valor m2 Construção (R\$)	1.193,74	Características	CASA
Ocupação (Estatístico)	CONSTRUÍDO	Testada	UMA FRENTE	Limitação	MURADO	Situação	FRENTE	Utilização (Estatístico)	RESIDENCIA	Revestimento Externo	PINTURA
Pedologia	NORMAL	Topografia	PLANO	Dimensão	ATE 500 M2	Conservação	BOA	Situação Comercial	NAO COMERCIAL	Padrao da Construção	MEDIO
Zonamento (Estatístico)	Z-3 MISTA INTENSIVA	Cota Soleira (Estatístico)	ATE 20 M	Propriedade (Estatístico)	PARTICULAR	Idade da Construção	7 - DE 31 à 35 ANOS	Estrutura	CONCRETO	Telhado	TELHA
Nível	AO NIVEL	Implantação (Estatístico)	LOTEAMENTO	Proporcionalidade	1,000000	Forno	LAE	Ponderação	1,000000	Coleta de Lixo	SIM
Fator Territorial Consolidado	0,980000	Valor Venal Territorial (R\$)	1.469,51	Fator Predial Consolidado	0,880000	Valor Venal da Construção (R\$)	28.363,26	Valor Venal Total Calculado	29.832,77	Valor Venal Judicial (R\$)	0,00
Aliquota %	0,40	Dedução (R\$)	28,41	Valor do Imposto (R\$)	92,92	Taxa de Coleta de Lixo (R\$)	272,70	Valor Pagar IPTU+TCLD	365,62		
*											

Inscrição Municipal	Chave	Exercicio	Tributo	Tipo de Imposto	Região Fiscal	CONSTAM DEBITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					
0000072	000	2023	IPTU+TCLD	PREDIAL	REGIÃO D						
Contribuinte			Destinatário								
Endereço, Número,			Bairro				JARDIM CATARINA				
DADOS DO TERRENO			DADOS DA CONTRUÇÃO								
Área Privativa do Terreno	119,65	Área Comum Proporcional	0,00	Área Equivalente do Terreno	119,65	Área Privativa Edificada	54,00	Área Comum Proporcional Cons	0,00	Área Equivalente Edificada	54,00
Área Total do Terreno	360,00	Valor m2 Terreno (R\$)	21,09	Depreciação	1,0	Área Total Edificada	54,00	Valor m2 Construção (R\$)	1.193,74	Características	CASA
Ocupação (Estatístico)	CONSTRUÍDO	Testada	UMA FRENTE	Limitação	MURADO	Situação	FRENTE	Utilização (Estatístico)	RESIDENCIA	Revestimento Externo	PINTURA
Pedologia	NORMAL	Topografia	PLANO	Dimensão	ATE 500 M2	Conservação	BOA	Situação Comercial	NAO COMERCIAL	Padrao da Construção	MEDIO
Zonamento (Estatístico)	Z-3 MISTA INTENSIVA	Cota Soleira (Estatístico)	ATE 20 M	Propriedade (Estatístico)	PARTICULAR	Idade da Construção	7 - DE 31 à 35 ANOS	Estrutura	CONCRETO	Telhado	TELHA
Nível	AO NIVEL	Implantação (Estatístico)	LOTEAMENTO	Proporcionalidade	1,000000	Forno	LAE	Ponderação	1,000000	Coleta de Lixo	SIM
Fator Territorial Consolidado	0,980000	Valor Venal Territorial (R\$)	2.472,95	Fator Predial Consolidado	0,880000	Valor Venal da Construção (R\$)	56.726,52	Valor Venal Total Calculado	59.199,47	Valor Venal Judicial (R\$)	0,00
Aliquota %	0,50	Dedução (R\$)	61,22	Valor do Imposto (R\$)	234,78	Taxa de Coleta de Lixo (R\$)	272,70	Valor Pagar IPTU+TCLD	507,48		
CONSTAM DEBITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES											

Inscrição Municipal	Chave	Exercicio	Tributo	Tipo de Imposto	Região Fiscal	CONSTAM DEBITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					
0000082	000	2023	IPTU+TCLD	PREDIAL	REGIÃO D						
Contribuinte			Destinatário								
Endereço, Número,			Bairro				JARDIM CATARINA				
DADOS DO TERRENO			DADOS DA CONTRUÇÃO								
Área Privativa do Terreno	105,47	Área Comum Proporcional	0,00	Área Equivalente do Terreno	105,47	Área Privativa Edificada	54,00	Área Comum Proporcional Cons	0,00	Área Equivalente Edificada	54,00
Área Total do Terreno	360,00	Valor m2 Terreno (R\$)	21,09	Depreciação	1,0	Área Total Edificada	54,00	Valor m2 Construção (R\$)	1.193,74	Características	CASA
Ocupação (Estatístico)	CONSTRUÍDO	Testada	UMA FRENTE	Limitação	MURADO	Situação	FRENTE	Utilização (Estatístico)	RESIDENCIA	Revestimento Externo	PINTURA
Pedologia	NORMAL	Topografia	PLANO	Dimensão	ATE 500 M2	Conservação	BOA	Situação Comercial	NAO COMERCIAL	Padrao da Construção	MEDIO
Zonamento (Estatístico)	Z-3 MISTA INTENSIVA	Cota Soleira (Estatístico)	ATE 20 M	Propriedade (Estatístico)	PARTICULAR	Idade da Construção	7 - DE 31 à 35 ANOS	Estrutura	CONCRETO	Telhado	TELHA
Nível	AO NIVEL	Implantação (Estatístico)	LOTEAMENTO	Proporcionalidade	1,000000	Forno	LAE	Ponderação	1,000000	Coleta de Lixo	SIM
Fator Territorial Consolidado	0,980000	Valor Venal Territorial (R\$)	2.179,88	Fator Predial Consolidado	0,880000	Valor Venal da Construção (R\$)	56.726,52	Valor Venal Total Calculado	58.906,40	Valor Venal Judicial (R\$)	0,00
Aliquota %	0,50	Dedução (R\$)	61,22	Valor do Imposto (R\$)	233,31	Taxa de Coleta de Lixo (R\$)	272,70	Valor Pagar IPTU+TCLD	506,01		
CONSTAM DEBITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES											



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
Secretaria Municipal de Fazenda
IPTU+TCLD 2023

Inscrição Municipal		
Vencimento	Desconto %	Valor
31/01/2023	5	370,98

COTA ÚNICA – IPTU+TCLD 2023

Para consultar débitos, acesse <http://www.pmsg.rj.gov.br>

Digite a inscrição: [REDACTED]

e a senha: [REDACTED]

Não receber após 31/01/2023

8166000003 7 70984051202 0 30131000000 7 [REDACTED]

Via do Contribuinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
Secretaria Municipal de Fazenda
IPTU+TCLD 2023

Inscrição Municipal		
Vencimento	Desconto %	Valor
31/01/2023	5	370,98

8166000003 7 70984051202 0 30131000000 7 [REDACTED]



Via do banco



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
Secretaria Municipal de Fazenda
IPTU+TCLD 2023

Inscrição Municipal		
Vencimento	Desconto %	Valor
31/01/2023	5	347,34

COTA ÚNICA – IPTU+TCLD 2023

Para consultar débitos, acesse <http://www.pmsg.rj.gov.br>

Digite a inscrição: [REDACTED]

e a senha: [REDACTED]

Não receber após 31/01/2023

8162000003 1 47344051202 7 30131000000 7 [REDACTED]

Via do Contribuinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
Secretaria Municipal de Fazenda
IPTU+TCLD 2023

Inscrição Municipal		
Vencimento	Desconto %	Valor
31/01/2023	5	347,34

8162000003 1 47344051202 7 30131000000 7 [REDACTED]



Via do banco



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
Secretaria Municipal de Fazenda
IPTU+TCLD 2023

Inscrição Municipal		
Vencimento	Desconto %	Valor
31/01/2023	5	482,11

COTA ÚNICA – IPTU+TCLD 2023

Para consultar débitos, acesse <http://www.pmsg.rj.gov.br>

Digite a inscrição: [REDACTED]

e a senha: [REDACTED]

Não receber após 31/01/2023

8169000004 2 82114051202 0 30131000000 7 [REDACTED]

Via do Contribuinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
Secretaria Municipal de Fazenda
IPTU+TCLD 2023

Inscrição Municipal		
Vencimento	Desconto %	Valor
31/01/2023	5	482,11

8169000004 2 82114051202 0 30131000000 7 [REDACTED]



Via do banco



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
Secretaria Municipal de Fazenda
IPTU+TCLD 2023

Inscrição Municipal		
Vencimento	Desconto %	Valor
31/01/2023	5	480,71

COTA ÚNICA – IPTU+TCLD 2023

Para consultar débitos, acesse <http://www.pmsg.rj.gov.br>

Digite a inscrição: [REDACTED]

e a senha: [REDACTED]

Não receber após 31/01/2023

8162000004 9 80714051202 9 30131000000 7 [REDACTED] 9

Via do Contribuinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
Secretaria Municipal de Fazenda
IPTU+TCLD 2023

Inscrição Municipal		
Vencimento	Desconto %	Valor
31/01/2023	5	480,71

8162000004 9 80714051202 9 30131000000 7 [REDACTED] 9



Via do banco

0000062

0000062

0000072

0000082



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
Secretaria Municipal de Fazenda
IPTU+TCLD 2023

Inscrição Municipal		01/12
Vencimento	R\$	Acréscimo %
31/01/2023	32,54	0%

Não utilize esta guia após 31/01/2023, atualize através do site <http://www.pmsg.rj.gov.br> e efetue o pagamento. Digite a inscrição: [REDACTED] e a senha: [REDACTED]

8166000000 3 32544051202 9 30131000000 7 [REDACTED] 9

Via do Contribuinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
Secretaria Municipal de Fazenda
IPTU+TCLD 2023

Inscrição Municipal		01/12
Vencimento	R\$	Acréscimo %
31/01/2023	32,54	0%

Não utilize esta guia após 31/01/2023, atualize através do site <http://www.pmsg.rj.gov.br> e efetue o pagamento. Digite a inscrição: [REDACTED]

8166000000 3 32544051202 9 30131000000 7 [REDACTED] 9



Via do banco



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
Secretaria Municipal de Fazenda
IPTU+TCLD 2023

Inscrição Municipal		01/12
Vencimento	R\$	Acréscimo %
31/01/2023	30,47	0%

Não utilize esta guia após 31/01/2023, atualize através do site <http://www.pmsg.rj.gov.br> e efetue o pagamento. Digite a inscrição: [REDACTED] e a senha: [REDACTED]

8167000000 2 30474051202 1 30131000000 7 [REDACTED] 8

Via do Contribuinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
Secretaria Municipal de Fazenda
IPTU+TCLD 2023

Inscrição Municipal		01/12
Vencimento	R\$	Acréscimo %
31/01/2023	30,47	0%

Não utilize esta guia após 31/01/2023, atualize através do site <http://www.pmsg.rj.gov.br> e efetue o pagamento. Digite a inscrição: [REDACTED]

8167000000 2 30474051202 1 30131000000 7 [REDACTED] 8



Via do banco



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
Secretaria Municipal de Fazenda
IPTU+TCLD 2023

Inscrição Municipal		01/12
Vencimento	R\$	Acréscimo %
31/01/2023	42,29	0%

Não utilize esta guia após 31/01/2023, atualize através do site <http://www.pmsg.rj.gov.br> e efetue o pagamento. Digite a inscrição: [REDACTED] e a senha: [REDACTED]

8160000000 9 42294051202 9 30131000000 7 [REDACTED] 3

Via do Contribuinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
Secretaria Municipal de Fazenda
IPTU+TCLD 2023

Inscrição Municipal		01/12
Vencimento	R\$	Acréscimo %
31/01/2023	42,29	0%

Não utilize esta guia após 31/01/2023, atualize através do site <http://www.pmsg.rj.gov.br> e efetue o pagamento. Digite a inscrição: [REDACTED]

8160000000 9 42294051202 9 30131000000 7 [REDACTED] 3



Via do banco



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
Secretaria Municipal de Fazenda
IPTU+TCLD 2023

Inscrição Municipal		01/12
Vencimento	R\$	Acréscimo %
31/01/2023	42,17	0%

Não utilize esta guia após 31/01/2023, atualize através do site <http://www.pmsg.rj.gov.br> e efetue o pagamento. Digite a inscrição: [REDACTED] e a senha: [REDACTED]

8167000000 2 42174051202 3 30131000000 7 [REDACTED] 6

Via do Contribuinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
Secretaria Municipal de Fazenda
IPTU+TCLD 2023

Inscrição Municipal		01/12
Vencimento	R\$	Acréscimo %
31/01/2023	42,17	0%

Não utilize esta guia após 31/01/2023, atualize através do site <http://www.pmsg.rj.gov.br> e efetue o pagamento. Digite a inscrição: [REDACTED]

8167000000 2 42174051202 3 30131000000 7 [REDACTED] 6



Via do banco



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Segunda via e guias de parcelas em atraso agora podem ser retiradas pela internet!

Acesse o site:

www.saogoncalo.rj.gov.br

no site, navegue até a aba "Serviços" e
selecione a opção "2ª Via IPTU".

Espalhe essa notícia!



TRABALHO
EM PRIMEIRO
LUGAR

Acompanhe as
ações da cidade
nas redes oficiais

www.saogoncalo.rj.gov.br

[@prefeituradesg](#)
[prefeituradesaogoncalorj](#)

Segunda via e guias de parcelas em atraso agora podem ser retiradas pela internet!

Acesse o site:

www.saogoncalo.rj.gov.br

no site, navegue até a aba "Serviços" e
selecione a opção "2ª Via IPTU".

Espalhe essa notícia!



TRABALHO
EM PRIMEIRO
LUGAR

Acompanhe as
ações da cidade
nas redes oficiais

www.saogoncalo.rj.gov.br

[@prefeituradesg](#)
[prefeituradesaogoncalorj](#)

Segunda via e guias de parcelas em atraso agora podem ser retiradas pela internet!

Acesse o site:

www.saogoncalo.rj.gov.br

no site, navegue até a aba "Serviços" e
selecione a opção "2ª Via IPTU".

Espalhe essa notícia!



TRABALHO
EM PRIMEIRO
LUGAR

Acompanhe as
ações da cidade
nas redes oficiais

www.saogoncalo.rj.gov.br

[@prefeituradesg](#)
[prefeituradesaogoncalorj](#)

Segunda via e guias de parcelas em atraso agora podem ser retiradas pela internet!

Acesse o site:

www.saogoncalo.rj.gov.br

no site, navegue até a aba "Serviços" e
selecione a opção "2ª Via IPTU".

Espalhe essa notícia!



TRABALHO
EM PRIMEIRO
LUGAR

Acompanhe as
ações da cidade
nas redes oficiais

www.saogoncalo.rj.gov.br

[@prefeituradesg](#)
[prefeituradesaogoncalorj](#)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Quer colaborar com a nossa cidade?

O Projeto Colabore SG é uma iniciativa da Prefeitura que busca garantir a participação do cidadão nas decisões que envolvem o município.

E, para que isso seja possível, é utilizado o Colab, uma rede social disponível para todos os dispositivos, na sua loja de aplicativos favorita.



Com o Colab, todo cidadão pode participar das ações da Prefeitura.

Ajude a construir uma São Gonçalo melhor para todos.



Aponte a câmera do celular pro QR Code ao lado, baixe o Colab e comece a colaborar.



DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA R. Feliciano Sodré, 100 - Centro - São Gonçalo/RJ CEP 24.440-440	
PARA USO DO CORREIO	
<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Falecido
<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> Int. escrita pelo porteiro síndico
<input type="checkbox"/> Não existe o nº indicado	<input type="checkbox"/> Desconhecido
<input type="checkbox"/> Não procurado	<input type="checkbox"/> Ausente
<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Recusado
Reintegração ao serviço Postal em: ____/____/2023	

Quer colaborar com a nossa cidade?

O Projeto Colabore SG é uma iniciativa da Prefeitura que busca garantir a participação do cidadão nas decisões que envolvem o município.

E, para que isso seja possível, é utilizado o Colab, uma rede social disponível para todos os dispositivos, na sua loja de aplicativos favorita.



Com o Colab, todo cidadão pode participar das ações da Prefeitura.

Ajude a construir uma São Gonçalo melhor para todos.



Aponte a câmera do celular pro QR Code ao lado, baixe o Colab e comece a colaborar.



DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA R. Feliciano Sodré, 100 - Centro - São Gonçalo/RJ CEP 24.440-440	
PARA USO DO CORREIO	
<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Falecido
<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> Int. escrita pelo porteiro síndico
<input type="checkbox"/> Não existe o nº indicado	<input type="checkbox"/> Desconhecido
<input type="checkbox"/> Não procurado	<input type="checkbox"/> Ausente
<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Recusado
Reintegração ao serviço Postal em: ____/____/2023	

Quer colaborar com a nossa cidade?

O Projeto Colabore SG é uma iniciativa da Prefeitura que busca garantir a participação do cidadão nas decisões que envolvem o município.

E, para que isso seja possível, é utilizado o Colab, uma rede social disponível para todos os dispositivos, na sua loja de aplicativos favorita.



Com o Colab, todo cidadão pode participar das ações da Prefeitura.

Ajude a construir uma São Gonçalo melhor para todos.



Aponte a câmera do celular pro QR Code ao lado, baixe o Colab e comece a colaborar.



DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA R. Feliciano Sodré, 100 - Centro - São Gonçalo/RJ CEP 24.440-440	
PARA USO DO CORREIO	
<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Falecido
<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> Int. escrita pelo porteiro síndico
<input type="checkbox"/> Não existe o nº indicado	<input type="checkbox"/> Desconhecido
<input type="checkbox"/> Não procurado	<input type="checkbox"/> Ausente
<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Recusado
Reintegração ao serviço Postal em: ____/____/2023	

Quer colaborar com a nossa cidade?

O Projeto Colabore SG é uma iniciativa da Prefeitura que busca garantir a participação do cidadão nas decisões que envolvem o município.

E, para que isso seja possível, é utilizado o Colab, uma rede social disponível para todos os dispositivos, na sua loja de aplicativos favorita.



Com o Colab, todo cidadão pode participar das ações da Prefeitura.

Ajude a construir uma São Gonçalo melhor para todos.



Aponte a câmera do celular pro QR Code ao lado, baixe o Colab e comece a colaborar.



DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA R. Feliciano Sodré, 100 - Centro - São Gonçalo/RJ CEP 24.440-440	
PARA USO DO CORREIO	
<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Falecido
<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> Int. escrita pelo porteiro síndico
<input type="checkbox"/> Não existe o nº indicado	<input type="checkbox"/> Desconhecido
<input type="checkbox"/> Não procurado	<input type="checkbox"/> Ausente
<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Recusado
Reintegração ao serviço Postal em: ____/____/2023	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

000001/1

ISS 2023  **SÃO GONÇALO**
PREFEITURA

TRABALHO EM PRIMEIRO LUGAR

000001/1

Carta
9912336911/2020 SE/RJ
PMSSG
Correios

Data da Postagem: 03/01/2023

TRAVESSA [REDACTED]
VENDA DA CRUZ – SAO GONCALO – RJ
24410-210

Nº INSCRIÇÃO: [REDACTED] Nº DO AVISO: 00 [REDACTED]

000002/1

ISS 2023  **SÃO GONÇALO**
PREFEITURA

TRABALHO EM PRIMEIRO LUGAR

000002/1

Carta
9912336911/2020 SE/RJ
PMSSG
Correios

Data da Postagem: 03/01/2023

JOSE [REDACTED]
RUA [REDACTED]
VENDA DA CRUZ – SAO GONCALO – RJ
24410-230

Nº INSCRIÇÃO: 10 [REDACTED] Nº DO AVISO: 00 [REDACTED]

000003/1

ISS 2023  **SÃO GONÇALO**
PREFEITURA

TRABALHO EM PRIMEIRO LUGAR

000003/1

Carta
9912336911/2020 SE/RJ
PMSSG
Correios

Data da Postagem: 03/01/2023

MARILZA [REDACTED]
RUA [REDACTED]
VENDA DA CRUZ – SAO GONCALO – RJ
24410-350

Nº INSCRIÇÃO: 88 [REDACTED] Nº DO AVISO: 00 [REDACTED]

000004/1

ISS 2023  **SÃO GONÇALO**
PREFEITURA

TRABALHO EM PRIMEIRO LUGAR

000004/1

Carta
9912336911/2020 SE/RJ
PMSSG
Correios

Data da Postagem: 03/01/2023

AMERICA [REDACTED]
RUA [REDACTED]
VENDA DA CRUZ – SAO GONCALO – RJ
24411-006

Nº INSCRIÇÃO: [REDACTED] Nº DO AVISO: 00 [REDACTED]





ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Prezado Contribuinte.

Existem dois tipos de ISS:

Com o valor do imposto pré-fixado: Utilizado por profissionais autônomos e empresas prestadores de serviços com ISS estimado.

Sem o valor do imposto pré-fixado: No caso das sociedades uniprofissionais cujo o imposto é calculado de acordo com o número de profissionais e no caso das empresas cujo imposto é calculado por base na receita bruta mensal.

Forma de Recolhimento:

Com valor pré-fixado: O contribuinte deverá se encaminhar a uma agência bancária conveniada para efetuar o pagamento.

Sem o valor pré-fixado: O contribuinte deverá acessar a página da Prefeitura (www.pmsg.rj.gov.br) e emitir sua guia de pagamento online.

Qualquer dúvida com relação ao seu carnê, procure o Núcleo mais próximo, trazendo o respectivo documento para análise e correção, se for o caso.

Núcleos de Atendimento da Secretaria de Fazenda:

- Centro: Rua Feliciano Sodré, 100 - Tel.: 2199-6300

- Núcleo Arsenal: Avenida Eugênio Borges, 853 - Lojas 316 a 319 - Shopping Via Lagos - São Gonçalo - RJ

Bancos Conveniados: Itaú, Bradesco, Santander, Caixa Econômica (Lotéricas) e Banco do Brasil.

Para débitos anteriores, procurar a Secretaria Municipal de Fazenda

Prezado Contribuinte.

Existem dois tipos de ISS:

Com o valor do imposto pré-fixado: Utilizado por profissionais autônomos e empresas prestadores de serviços com ISS estimado.

Sem o valor do imposto pré-fixado: No caso das sociedades uniprofissionais cujo o imposto é calculado de acordo com o número de profissionais e no caso das empresas cujo imposto é calculado por base na receita bruta mensal.

Forma de Recolhimento:

Com valor pré-fixado: O contribuinte deverá se encaminhar a uma agência bancária conveniada para efetuar o pagamento.

Sem o valor pré-fixado: O contribuinte deverá acessar a página da Prefeitura (www.pmsg.rj.gov.br) e emitir sua guia de pagamento online.

Qualquer dúvida com relação ao seu carnê, procure o Núcleo mais próximo, trazendo o respectivo documento para análise e correção, se for o caso.

Núcleos de Atendimento da Secretaria de Fazenda:

- Centro: Rua Feliciano Sodré, 100 - Tel.: 2199-6300

- Núcleo Arsenal: Avenida Eugênio Borges, 853 - Lojas 316 a 319 - Shopping Via Lagos - São Gonçalo - RJ

Bancos Conveniados: Itaú, Bradesco, Santander, Caixa Econômica (Lotéricas) e Banco do Brasil.

Para débitos anteriores, procurar a Secretaria Municipal de Fazenda

Prezado Contribuinte.

Existem dois tipos de ISS:

Com o valor do imposto pré-fixado: Utilizado por profissionais autônomos e empresas prestadores de serviços com ISS estimado.

Sem o valor do imposto pré-fixado: No caso das sociedades uniprofissionais cujo o imposto é calculado de acordo com o número de profissionais e no caso das empresas cujo imposto é calculado por base na receita bruta mensal.

Forma de Recolhimento:

Com valor pré-fixado: O contribuinte deverá se encaminhar a uma agência bancária conveniada para efetuar o pagamento.

Sem o valor pré-fixado: O contribuinte deverá acessar a página da Prefeitura (www.pmsg.rj.gov.br) e emitir sua guia de pagamento online.

Qualquer dúvida com relação ao seu carnê, procure o Núcleo mais próximo, trazendo o respectivo documento para análise e correção, se for o caso.

Núcleos de Atendimento da Secretaria de Fazenda:

- Centro: Rua Feliciano Sodré, 100 - Tel.: 2199-6300

- Núcleo Arsenal: Avenida Eugênio Borges, 853 - Lojas 316 a 319 - Shopping Via Lagos - São Gonçalo - RJ

Bancos Conveniados: Itaú, Bradesco, Santander, Caixa Econômica (Lotéricas) e Banco do Brasil.

Para débitos anteriores, procurar a Secretaria Municipal de Fazenda

Prezado Contribuinte.

Existem dois tipos de ISS:

Com o valor do imposto pré-fixado: Utilizado por profissionais autônomos e empresas prestadores de serviços com ISS estimado.

Sem o valor do imposto pré-fixado: No caso das sociedades uniprofissionais cujo o imposto é calculado de acordo com o número de profissionais e no caso das empresas cujo imposto é calculado por base na receita bruta mensal.

Forma de Recolhimento:

Com valor pré-fixado: O contribuinte deverá se encaminhar a uma agência bancária conveniada para efetuar o pagamento.

Sem o valor pré-fixado: O contribuinte deverá acessar a página da Prefeitura (www.pmsg.rj.gov.br) e emitir sua guia de pagamento online.

Qualquer dúvida com relação ao seu carnê, procure o Núcleo mais próximo, trazendo o respectivo documento para análise e correção, se for o caso.

Núcleos de Atendimento da Secretaria de Fazenda:

- Centro: Rua Feliciano Sodré, 100 - Tel.: 2199-6300

- Núcleo Arsenal: Avenida Eugênio Borges, 853 - Lojas 316 a 319 - Shopping Via Lagos - São Gonçalo - RJ

Bancos Conveniados: Itaú, Bradesco, Santander, Caixa Econômica (Lotéricas) e Banco do Brasil.

Para débitos anteriores, procurar a Secretaria Municipal de Fazenda



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Inscrição Municipal	Exercício	Tributos
██████	2023	ISS FIXO
CONSTAM DEBITOS EM EXERCICIO ANTERIORES		

Dados do Contribuinte	
Nome:	████████████████████
Endereço:	TRAVESSA ████████████████████
Atividade:	████████████████████

Dados das Cobranças – Exercício 2023	Valores em R\$	Base Legal
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	2.181,60	Art. 169, I e II e Art. 173 da lei nº 041/2003

000001/1

Inscrição Municipal	Exercício	Tributos
██████	2023	ISS FIXO
CONSTAM DEBITOS EM EXERCICIO ANTERIORES		

Dados do Contribuinte	
Nome:	████████████████████
Endereço:	RUA ████████████████████
Atividade:	████████████████████

Dados das Cobranças – Exercício 2023	Valores em R\$	Base Legal
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	545,40	Art. 169, I e II e Art. 173 da lei nº 041/2003

000002/1

Inscrição Municipal	Exercício	Tributos
██████	2023	ISS FIXO
CONSTAM DEBITOS EM EXERCICIO ANTERIORES		

Dados do Contribuinte	
Nome:	████████████████████
Endereço:	RUA ████████████████████
Atividade:	████████████████████

Dados das Cobranças – Exercício 2023	Valores em R\$	Base Legal
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	545,40	Art. 169, I e II e Art. 173 da lei nº 041/2003

000003/1

Inscrição Municipal	Exercício	Tributos
██████	2023	ISS FIXO
CONSTAM DEBITOS EM EXERCICIO ANTERIORES		

Dados do Contribuinte	
Nome:	████████████████████
Endereço:	RUA ████████████████████
Atividade:	████████████████████

Dados das Cobranças – Exercício 2023	Valores em R\$	Base Legal
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	2.181,60	Art. 169, I e II e Art. 173 da lei nº 041/2003

000004/1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
Secretaria Municipal de Fazenda
ISS FIXO 2023

Inscrição Municipal		01/12
Vencimento	ISS	Acréscimo %
10/02/2023	181,80	0%

Não utilize esta guia após 10/02/2023, atualize através do site <http://www.pmsg.rj.gov.br> e efetue o pagamento. Digite a inscrição: [REDACTED]

81630000001 4 81804051202 7 30210000000 9 [REDACTED] 5

Via do Contribuinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
Secretaria Municipal de Fazenda
ISS FIXO 2023

Inscrição Municipal		01/12
Vencimento	R\$	Acréscimo %
10/02/2023	181,80	0%

Não utilize esta guia após 10/02/2023, atualize através do site <http://www.pmsg.rj.gov.br> e efetue o pagamento. Digite a inscrição: [REDACTED]

81630000001 4 81804051202 7 30210000000 9 [REDACTED] 5



Via do banco

000001/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
Secretaria Municipal de Fazenda
ISS FIXO 2023

Inscrição Municipal		01/12
Vencimento	ISS	Acréscimo %
10/02/2023	45,45	0%

Não utilize esta guia após 10/02/2023, atualize através do site <http://www.pmsg.rj.gov.br> e efetue o pagamento. Digite a inscrição: [REDACTED]

81660000000 3 45454051202 6 30210000000 9 [REDACTED] 8

Via do Contribuinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
Secretaria Municipal de Fazenda
ISS FIXO 2023

Inscrição Municipal		01/12
Vencimento	R\$	Acréscimo %
10/02/2023	45,45	0%

Não utilize esta guia após 10/02/2023, atualize através do site <http://www.pmsg.rj.gov.br> e efetue o pagamento. Digite a inscrição: [REDACTED]

81660000000 3 45454051202 6 30210000000 9 [REDACTED] 8



Via do banco

000002/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
Secretaria Municipal de Fazenda
ISS FIXO 2023

Inscrição Municipal		01/12
Vencimento	ISS	Acréscimo %
10/02/2023	45,45	0%

Não utilize esta guia após 10/02/2023, atualize através do site <http://www.pmsg.rj.gov.br> e efetue o pagamento. Digite a inscrição: [REDACTED]

81640000000 5 45454051202 6 30210000000 9 [REDACTED] 6

Via do Contribuinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
Secretaria Municipal de Fazenda
ISS FIXO 2023

Inscrição Municipal		01/12
Vencimento	R\$	Acréscimo %
10/02/2023	45,45	0%

Não utilize esta guia após 10/02/2023, atualize através do site <http://www.pmsg.rj.gov.br> e efetue o pagamento. Digite a inscrição: [REDACTED]

81640000000 5 45454051202 6 30210000000 9 [REDACTED] 6



Via do banco

000003/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
Secretaria Municipal de Fazenda
ISS FIXO 2023

Inscrição Municipal		01/12
Vencimento	ISS	Acréscimo %
10/02/2023	181,80	0%

Não utilize esta guia após 10/02/2023, atualize através do site <http://www.pmsg.rj.gov.br> e efetue o pagamento. Digite a inscrição: [REDACTED]

81640000001 3 81804051202 7 30210000000 9 [REDACTED] 6

Via do Contribuinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
Secretaria Municipal de Fazenda
ISS FIXO 2023

Inscrição Municipal		01/12
Vencimento	R\$	Acréscimo %
10/02/2023	181,80	0%

Não utilize esta guia após 10/02/2023, atualize através do site <http://www.pmsg.rj.gov.br> e efetue o pagamento. Digite a inscrição: [REDACTED]

81640000001 3 81804051202 7 30210000000 9 [REDACTED] 6



Via do banco

000004/1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Agora, segunda via e guias de parcelas em atraso podem ser retiradas pela internet.

Acesse o site:

www.saogoncalo.rj.gov.br

no site, navegue até a aba "Serviços" e selecione a opção "2ª Via Taxas/ISS".

Espalhe essa notícia!



TRABALHO
EM PRIMEIRO
LUGAR

Acompanhe as
ações da cidade
nas redes oficiais

www.saogoncalo.rj.gov.br

[@prefeituradesg](https://www.instagram.com/prefeituradesg)
[@prefeituradesg](https://www.facebook.com/prefeituradesg)
[prefeituradesaogoncalorj](https://www.youtube.com/prefeituradesaogoncalorj)

Agora, segunda via e guias de parcelas em atraso podem ser retiradas pela internet.

Acesse o site:

www.saogoncalo.rj.gov.br

no site, navegue até a aba "Serviços" e selecione a opção "2ª Via Taxas/ISS".

Espalhe essa notícia!



TRABALHO
EM PRIMEIRO
LUGAR

Acompanhe as
ações da cidade
nas redes oficiais

www.saogoncalo.rj.gov.br

[@prefeituradesg](https://www.instagram.com/prefeituradesg)
[@prefeituradesg](https://www.facebook.com/prefeituradesg)
[prefeituradesaogoncalorj](https://www.youtube.com/prefeituradesaogoncalorj)

Agora, segunda via e guias de parcelas em atraso podem ser retiradas pela internet.

Acesse o site:

www.saogoncalo.rj.gov.br

no site, navegue até a aba "Serviços" e selecione a opção "2ª Via Taxas/ISS".

Espalhe essa notícia!



TRABALHO
EM PRIMEIRO
LUGAR

Acompanhe as
ações da cidade
nas redes oficiais

www.saogoncalo.rj.gov.br

[@prefeituradesg](https://www.instagram.com/prefeituradesg)
[@prefeituradesg](https://www.facebook.com/prefeituradesg)
[prefeituradesaogoncalorj](https://www.youtube.com/prefeituradesaogoncalorj)

Agora, segunda via e guias de parcelas em atraso podem ser retiradas pela internet.

Acesse o site:

www.saogoncalo.rj.gov.br

no site, navegue até a aba "Serviços" e selecione a opção "2ª Via Taxas/ISS".

Espalhe essa notícia!



TRABALHO
EM PRIMEIRO
LUGAR

Acompanhe as
ações da cidade
nas redes oficiais

www.saogoncalo.rj.gov.br

[@prefeituradesg](https://www.instagram.com/prefeituradesg)
[@prefeituradesg](https://www.facebook.com/prefeituradesg)
[prefeituradesaogoncalorj](https://www.youtube.com/prefeituradesaogoncalorj)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Quer colaborar com a nossa cidade?

O Projeto Colabore SG é uma iniciativa da Prefeitura que busca garantir a participação do cidadão nas decisões que envolvem o município.

E, para que isso seja possível, é utilizado o Colab, uma rede social disponível para todos os dispositivos, na sua loja de aplicativos favorita.



Com o Colab, todo cidadão pode participar das ações da Prefeitura.

Ajude a construir uma São Gonçalo melhor para todos.

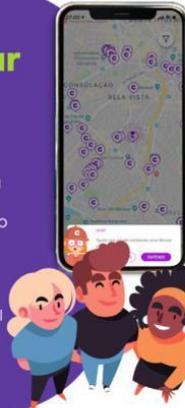


DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA R. Feliciano Sodré, 100 - Centro - São Gonçalo/RJ CEP 24.440-440	
PARA USO DO CORREIO	
<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Falecido
<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> Int. escrita pelo porteiro síndico
<input type="checkbox"/> Não existe o nº indicado	<input type="checkbox"/> Desconhecido
<input type="checkbox"/> Não procurado	<input type="checkbox"/> Ausente
<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Recusado
Reintegração ao serviço Postal em: ____/____/2023	

Quer colaborar com a nossa cidade?

O Projeto Colabore SG é uma iniciativa da Prefeitura que busca garantir a participação do cidadão nas decisões que envolvem o município.

E, para que isso seja possível, é utilizado o Colab, uma rede social disponível para todos os dispositivos, na sua loja de aplicativos favorita.



Com o Colab, todo cidadão pode participar das ações da Prefeitura.

Ajude a construir uma São Gonçalo melhor para todos.

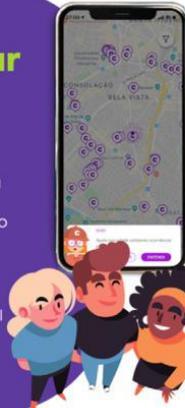


DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA R. Feliciano Sodré, 100 - Centro - São Gonçalo/RJ CEP 24.440-440	
PARA USO DO CORREIO	
<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Falecido
<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> Int. escrita pelo porteiro síndico
<input type="checkbox"/> Não existe o nº indicado	<input type="checkbox"/> Desconhecido
<input type="checkbox"/> Não procurado	<input type="checkbox"/> Ausente
<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Recusado
Reintegração ao serviço Postal em: ____/____/2023	

Quer colaborar com a nossa cidade?

O Projeto Colabore SG é uma iniciativa da Prefeitura que busca garantir a participação do cidadão nas decisões que envolvem o município.

E, para que isso seja possível, é utilizado o Colab, uma rede social disponível para todos os dispositivos, na sua loja de aplicativos favorita.



Com o Colab, todo cidadão pode participar das ações da Prefeitura.

Ajude a construir uma São Gonçalo melhor para todos.

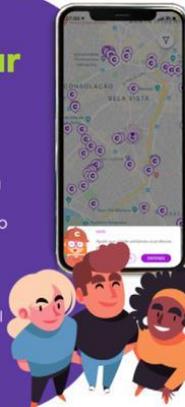


DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA R. Feliciano Sodré, 100 - Centro - São Gonçalo/RJ CEP 24.440-440	
PARA USO DO CORREIO	
<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Falecido
<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> Int. escrita pelo porteiro síndico
<input type="checkbox"/> Não existe o nº indicado	<input type="checkbox"/> Desconhecido
<input type="checkbox"/> Não procurado	<input type="checkbox"/> Ausente
<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Recusado
Reintegração ao serviço Postal em: ____/____/2023	

Quer colaborar com a nossa cidade?

O Projeto Colabore SG é uma iniciativa da Prefeitura que busca garantir a participação do cidadão nas decisões que envolvem o município.

E, para que isso seja possível, é utilizado o Colab, uma rede social disponível para todos os dispositivos, na sua loja de aplicativos favorita.



Com o Colab, todo cidadão pode participar das ações da Prefeitura.

Ajude a construir uma São Gonçalo melhor para todos.



DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA R. Feliciano Sodré, 100 - Centro - São Gonçalo/RJ CEP 24.440-440	
PARA USO DO CORREIO	
<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Falecido
<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> Int. escrita pelo porteiro síndico
<input type="checkbox"/> Não existe o nº indicado	<input type="checkbox"/> Desconhecido
<input type="checkbox"/> Não procurado	<input type="checkbox"/> Ausente
<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Recusado
Reintegração ao serviço Postal em: ____/____/2023	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

TAXAS 2023

SÃO GONÇALO
PREFEITURA

TRABALHO EM PRIMEIRO LUGAR

000001/1

MARIANA [REDACTED]
RUA [REDACTED]
LARANJAL – SAO GONCALO – RJ
24400-000

Nº INSCRIÇÃO: [REDACTED]

Data da Postagem: 03/01/2023

Nº DO AVISO: 01 [REDACTED]

000001

Carta
9912336911/2020 SE/RJ
PMSG
Correios

Prezado Contribuinte,

Este carnê compreende a cobrança de três Taxas:

Taxa de Fiscalização e Controle para todas as atividades econômicas;

Taxa de Inspeção Sanitária sobre as áreas que envolvam, direta ou indiretamente, fiscalização nas áreas de saúde e higiene;

Taxa de Autorização de Publicidade referente a utilização de meios de publicidade ao ar livre em locais expostos ao público.

Deverão ser pagas **separadamente** da seguinte forma:

A taxa de Fiscalização e Controle pode ser paga em cota única com 5% de desconto até 24/02/2023, ou ainda em 12 parcelas.

As taxas de Inspeção Sanitária e de Autorização de Publicidade poderão ser pagas em cota única até o dia 01/01/2023 com 5% de desconto.

Núcleos de Atendimento da Secretaria de Fazenda:

- **Centro:** Rua Feliciano Sodré, 100 - Tel.: 2199-6300

- **Núcleo Arsenal:** Avenida Eugênio Borges, 853 - Lojas 316 a 319 - Shopping Via Lagos - São Gonçalo - RJ

Bancos Conveniados: Itaú, Bradesco, Santander, Caixa Econômica (Lotéricas) e Banco do Brasil.

Para débitos anteriores, procurar a Secretaria Municipal de Fazenda



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Inscrição Municipal	Exercício	Tributos
██████████	2023	TAXAS MUNICIPAIS
CONSTAM DEBITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES		

Dados do Contribuinte	
Nome:	MARIANA ██████████
Endereço:	RUA ██████████
Atividade:	██████████

Dados das Cobranças - Exercício 2023	Valores em R\$	Base Legal
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	477,23	ART. 253 DA LEI Nº 041/2003
INSPEÇÃO SANITÁRIA	0,00	ART. 253 DA LEI Nº 041/2003
AUTORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE	0,00	ART. 253 DA LEI Nº 041/2003

000001/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
Secretaria Municipal de Fazenda

TAXA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - 2023

Inscrição Municipal		
Vencimento	Desconto %	Valor
24/02/2023	5	453,36

COTA ÚNICA

NÃO RECEBER APÓS 24/02/2023

81650000004 6 53364051202 6 30224000000 0 ██████████ 7

Via do Contribuinte

000001/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
Secretaria Municipal de Fazenda

TAXA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - 2023

Inscrição Municipal		
Vencimento	Desconto %	Valor
24/02/2023	5	453,36

COTA ÚNICA

Não utilize esta guia após 24/02/2023

81650000004 6 53364051202 6 30224000000 0 ██████████ 7



Via do banco



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
Secretaria Municipal de Fazenda
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – 2023

Inscrição Municipal		01/10
Vencimento	TAXAS	Acréscimo %
31/01/2023	47,72	0%

Não utilize esta guia após 31/01/2023, atualize através do site <http://www.pmsg.rj.gov.br> e efetue o pagamento. Digite a inscrição: [REDACTED]

81630000000 6 47724051202 0 30131000000 7 [REDACTED] 5

Via do Contribuinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
Secretaria Municipal de Fazenda
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – 2023

Inscrição Municipal		01/10
Vencimento	TAXAS	Acréscimo %
31/01/2023	47,72	0%

Não utilize esta guia após 31/01/2023, atualize através do site <http://www.pmsg.rj.gov.br> e efetue o pagamento. Digite a inscrição: [REDACTED]

81630000000 6 47724051202 0 30131000000 7 [REDACTED] 5



Via do banco

0000013

Agora, segunda via e guias de parcelas em atraso podem ser retiradas pela internet.

Acesse o site:

www.saogoncalo.rj.gov.br

no site, navegue até a aba "Serviços" e selecione a opção "2ª Via Taxas/ISS".

Espalhe essa notícia!



SÃO GONÇALO
PREFEITURA

TRABALHO
EM PRIMEIRO
LUGAR

Acompanhe as ações da cidade nas redes oficiais

www.saogoncalo.rj.gov.br

@prefeiturasg

prefeiturasaogoncalorj



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Quer colaborar com a nossa cidade?

O Projeto Colabore SG é uma iniciativa da Prefeitura que busca garantir a participação do cidadão nas decisões que envolvem o município.

E, para que isso seja possível, é utilizado o Colab, uma rede social disponível para todos os dispositivos, na sua loja de aplicativos favorita.



Com o Colab,
**todo cidadão pode
participar** das
ações da Prefeitura.

Ajude a construir uma
São Gonçalo melhor
para todos.

Disponível na



Disponível no



Aponte a câmera
do celular pro QR
Code ao lado, baixe
o Colab e comece a
colaborar.

colab

colabore^{SG}



DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA R. Feliciano Sodré, 100 - Centro - São Gonçalo/RJ CEP 24.440-440	
PARA USO DO CORREIO	
<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Falecido
<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> Int. escrita pelo porteiro síndico
<input type="checkbox"/> Não existe o nº indicado	<input type="checkbox"/> Desconhecido
<input type="checkbox"/> Não procurado	<input type="checkbox"/> Recusado
<input type="checkbox"/> Ausente	
Reintegração ao serviço Postal em: ____/____/2023	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO II - PARECER TÉCNICO

PARÂMETROS DE ACEITABILIDADE E REPROBABILIDADE DO ITEM

Processo:	Pregão:	Número do Item:
------------------	----------------	------------------------

1. IDENTIFICAÇÃO DO ITEM:

1.1. DESCRIÇÃO DO ITEM:		
1.2. CATMAT	1.3. NÚMERO DO REGISTRO	1.4. UNIDADE DE FORNECIMENTO
1.5. FORNECEDOR	1.6. MARCA	1.7. FABRICANTE

2. IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR:

NOME:		
MATRICULA:	LOTAÇÃO:	CARGO:

3 - CARACTERÍSTICAS AVALIADAS:

CRITÉRIOS	ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÕES
3.1 - Atendimento ao descritivo.				
3.2 - Atendimento à Unidade de Fornecimento				
3.3 - Qualidade do acabamento.				
3.4 - Embalagem com informações em Língua Portuguesa.				



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

3.5 - Data de validade dentro do especificado neste termo e visível na embalagem.				
3.6 - Registro ANVISA dentro do prazo de vigência e visível na embalagem.				
3.7 - Instrução de Uso que oriente a utilização adequada do insumo.				
3.8 - Anvisa, normas e legislações vigentes.				
3.9 – Atende às demais condições do deste Termo de Referência.				

4. RESULTADO DO TESTE

<input type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Reprovado
--	---

5. JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO DE ITEM

--

Data: ____/____/____
Responsáveis:

(Assinatura e Matrícula)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico _____				Nº ____/2023		
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias				Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
1	409.827	UND	Carnês de IPTU. Com Largura de 74mm e comprimento de 210mm.			
2	1.799	UND	Carnês de ISSQN. Com Largura de 74mm e comprimento de 210mm.			
3	31.380	UND	Carnês de Taxas de Fiscalização e Controle Com Largura de 74mm e comprimento de 210mm.			
4	9.940	UND	Carnês de Taxas de Inspeção Sanitária Com Largura de 74mm e comprimento de 210mm.			
5	2.885	UND	Carnês de Autorização de Publicidade Com Largura de 74mm e comprimento de 210mm.			
Valor total:						
TOTAL POR EXTENSO R\$ _____						
DATA						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						

Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante na Proposta Comercial e Termo de Referência prevalecerá a Proposta Comercial e Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
				UNIT/ MENSAL	TOTAL/ ANUAL
1	409.827	UND	Carnês de IPTU. Com Largura de 74mm e comprimento de 210mm.	R\$ 0,69	R\$ 282.780,63
2	1.799	UND	Carnês de ISSQN. Com Largura de 74mm e comprimento de 210mm.	R\$ 0,96	R\$ 1.727,04
3	31.380	UND	Carnês de Taxas de Fiscalização e Controle Com Largura de 74mm e comprimento de 210mm.	R\$ 0,55	R\$ 17.259,00
4	9.940	UND	Carnês de Taxas de Inspeção Sanitária Com Largura de 74mm e comprimento de 210mm.	R\$ 0,55	R\$ 5.467,00
5	2.885	UND	Carnês de Autorização de Publicidade Com Largura de 74mm e comprimento de 210mm.	R\$ 0,55	R\$ 1.586,75
VALOR TOTAL: R\$ 308.820,42					
VALOR TOTAL POR EXTENSO: TREZENTOS E OITO MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS					



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2023

TERMO DE CONTRATO PARA IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DOS CARNÊS DE IPTU, ISSQN E TAXAS (FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, INSPEÇÃO SANITÁRIA E AUTORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE) PARA O EXERCÍCIO DE 2024, COMPOSTOS DE FOLHA DE CAPA E CONTRACAPA, FOLHA DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL, FOLHAS DE PARCELAS, FOLHA INFORMATIVA DO MUNICÍPIO, EMPREGANDO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO DIGITAL PARA LANÇAMENTO DE DADOS E DE CÓDIGOS DE BARRAS (PADRÃO FEBRABAN), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E A

_____.

Aos ___ (_____) dias do mês de (_____) do ano de 2023 o **Município de São Gonçalo**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____, o(a) Sr.(S^{ra}) _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº. _____, e do outro lado a _____, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida a _____, nº. ___ – _____ – _____/___, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, _____, _____, expedida pelo _____, e, tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo n.º **13.638/2023**, através do Pregão Eletrônico PMSG N.º ___/2023 assinam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 093, de 15 de Março de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, da Lei Municipal nº 357/2011, a Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 03/2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

1.1. O objeto do contrato é a impressão e confecção dos carnês de IPTU, ISSQN e Taxas (Fiscalização e Controle, Inspeção Sanitária e Autorização de Publicidade) para o exercício de 2024, compostos de folha de capa e contracapa, folha de identificação cadastral, folhas de parcelas, folha informativa do Município, empregando tecnologia de impressão digital para lançamento de dados e de códigos de barras (padrão FEBRABAN);

1.2. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES DE CARNÊS E ASPECTOS OBRIGATÓRIOS

2.1. Especificação e Quantidade de Carnês:

2.1.1. Confecção e impressão dos carnês de IPTU, ISSQN e Taxas do exercício de 2024, empregando tecnologia de impressão digital para lançamento de dados e de código de barras (padrão FEBRABAN).

2.1.2. Os referidos carnês serão impressos em folhas brancas e a divisão das folhas com as parcelas de pagamento deverão ser tracejadas.

2.1.3. A quantidade de carnês constante no ANEXO I do Termo de Referência é estimativa, através dos dados fornecidos pela Subsecretaria de Informática, tendo como base os cadastros tributários do município, podendo sofrer modificações até a execução dos serviços, considerando-se eventuais alterações no cadastro mobiliário e imobiliário desta Municipalidade decorrente de inclusões e exclusões de inscrições municipais.

409.827 Carnês de IPTU – com largura de 74 mm e comprimento de 210 mm, aproximadamente.

Observação: consultar item 1.1.1 do anexo I

Capa:

- Impressão externa policromática e interna monocromática
- Papel *offset* com gramatura 90g/m²

Contracapa:

- Impressão interna e externa policromática
- Papel *offset* com gramatura 90g/m²

Miolo:

- Impressão monocromática;
- Com até 14 folhas em papel *offset* com gramatura 75g/m².

1.799 Carnês de ISSQN – com largura de 74 mm e comprimento de 210 mm, aproximadamente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Observação: consultar item 1.1.2 do anexo I.

Capa:

- Impressão externa policromática e interna em monocromática
- Papel *offset* com gramatura 90g/m²

Contracapa:

- Impressão interna e externa policromática
- Papel *offset* com gramatura 90g/m²

Miolo:

- Impressão monocromática;
- 13 Folhas em papel *offset* com gramatura 75g/m².

44.205 - Carnês de Taxas - com largura de 74 mm e comprimento de 210 mm, aproximadamente.

Esses carnês compreendem as taxas de Fiscalização e Controle, Inspeção Sanitária e Autorização de Publicidade agrupados nos **itens 1.1.3 a 1.1.5 do anexo I.**

Capa:

- Impressão externa policromática e interna em monocromática;
- Papel *offset* com gramatura 90g/m²;
- As taxas de Fiscalização e Controle, Inspeção Sanitária e Autorização de Publicidade serão impressas com a mesma capa.

Contracapa:

- Impressão interna e externa policromática
- Papel *offset* com gramatura 90g/m²
- As taxas de Fiscalização e Controle, Inspeção Sanitária e Autorização de Publicidade serão impressas com a mesma contracapa.

Miolo:

- Impressão monocromática com até 34 folhas em papel *offset* com gramatura 75g/m²;
- As mesmas cores serão utilizadas nas cotas únicas das Taxas de Fiscalização e Controle, Inspeção Sanitária e Autorização de Publicidade, de cada carnê.

2.2. (*) Valores de Referência:

Carnê	Preço Unitário 2021 – R\$	Preço Unitário 2022– R\$	Preço Unitário 2023 – R\$
IPTU	0,29	0,37	0,36
ISSQN	0,45	0,64	0,86



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

TAXAS	0,37	0,43	0,47
-------	------	------	------

*Os valores de Referência correspondem ao Pregão Eletrônico nº 050/2020, conforme Processo Administrativo nº 12902/2020 e Pregão Eletrônico nº 086/2021, conforme Processo Administrativo nº 17.269/2021, Pregão Eletrônico nº 050/2022, conforme processo administrativo nº 19.488/2022, respectivamente.

2.2.1. O valor total estimado será obtido por meio de pesquisa de preços correntes no mercado, conforme determinação da Lei nº 8666/93, a ser realizada pela Secretaria de Compras e Suprimentos deste município, a fim de que conste nos autos e no respectivo edital orçamento estimado através de planilhas de quantitativos e preços, contendo todos os custos diretos e indiretos da presente contratação.

2.3. Aspectos Obrigatórios:

2.3.1. Deverão constar obrigatoriamente na confecção dos carnês os seguintes elementos:

- a) As parcelas de pagamento deverão ser impressas com código de barras no padrão 2 de 5;
- b) Todos os carnês deverão ter acabamento com um grampo na lateral esquerda e lombada na mesma lateral;
- c) Os carnês serão impressos com chancela padronizada da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos na capa dos carnês com diâmetro de 20 mm, conforme instruções no anexo II. Na chancela constará o número do contrato do Município com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

2.3.2. As mensagens nas capas e contracapas, depois de aprovadas pelo Município, serão encaminhadas à contratada, bem como o arquivo digital a ser processado;

2.3.3. Os arquivos dos carnês serão remetidos em formato “txt” à empresa de serviços gráficos que for a vencedora da licitação;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Obrigações da Contratada:

- a) Observar, na execução do objeto do Contrato, todas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Cumprir, durante a vigência do Contrato, as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que entrarem em vigor, sendo a única responsável pelas infrações cometidas, convencionando-se desde já que o Município de São Gonçalo poderá descontar de qualquer crédito da Contratada a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que venha a efetuar por imposição legal;
- c) Corrigir quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional;
- d) Cumprir os prazos estipulados no Instrumento Convocatório e seus anexos;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

3.2. Obrigações da Contratante:

I. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto do Termo de Referência;

II. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

- a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- b) A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para defesa;
- c) A aplicação de eventual penalidade nos termos do **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** e seus anexos;

III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. A despesa no valor de R\$ _____ (_____) correrão a conta do Programa de Trabalho nº 2024.04.129.2051.2.112, Código de Despesa nº 3.3.90.39.00 e Fonte de Recursos nº 1.500.0000.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a **CONTRATADA** deverá entregar no Município a Nota Fiscal/Fatura do serviço prestado, que após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, em cumprimento ao disposto no art. 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

5.2. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

- a) A especificação do serviço prestado;
- b) O nome do banco, agência e número da conta corrente a ser realizada o pagamento.

5.3. Para que seja efetivado o pagamento, será verificada a regularidade da **CONTRATADA** perante a Secretaria de Fazenda, a Fazenda Pública Federal e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.4. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus do **CONTRATANTE**.

5.5. Caso o **CONTRATANTE** não cumpra o prazo estipulado no item 5.1, pagará ao **CONTRATADO** atualização financeira, de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

5.6. Nenhum pagamento será feito ao CONTRATADO, caso os serviços/produtos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, devendo esses serem refeitos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.7. O contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica esteja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no município de São Gonçalo - RJ, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços neste, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal.

5.8. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.9. Não há exigência de seguros na presente contratação (art. 40, XIV, “e”).

5.10. No caso da presente contratação, não há que se falar em previsão de cronograma de desembolso, uma vez que o pagamento ocorrerá em parcela única, após o adimplemento da obrigação contratual em sua integralidade, conforme previsões dos itens 5.1 e 5.6;

5.11. Considerando que o contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração, conforme discriminado no item 6.10 do Termo de Referência, os preços são fixos e irrevogáveis, uma vez que não pode haver prestação de serviço após o período de 12 (doze) meses.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1 Considerando que o contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração, conforme discriminado no item 6.10 do Termo de Referência, os preços são fixos e irrevogáveis, uma vez que não pode haver prestação de serviço após o período de 12 (doze) meses.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

7.1. A subcontratação é o instituto por meio do qual o contratado transfere parte de uma obra ou serviço para ser executada por um terceiro, que é estranho ao contrato. Na realidade, esse terceiro executa essa parcela do contrato em nome do contratado, o qual continua com todas as responsabilidades, tanto contratuais quanto legais. Não há relação entre o contratante e a subcontratada.

7.2. No âmbito dos contratos administrativos, a subcontratação é um instituto possível, desde que seja feita de forma parcial. Sendo assim, é vedada a subcontratação total do objeto, sob pena de descaracterizar a própria licitação e o caráter “intuitu personae” dos contratos administrativos.

7.3. Independentemente da previsão em contrato, é importante que a subcontratação seja previamente autorizada pela Administração. A subcontratação realizada sem autorização configura um dos casos de rescisão contratual previstos no art. 78, inc. VI, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

7.4. Em virtude disso, resta vedada a subcontratação na presente licitação, a fim de que seja possível estipular que um único contratado realize o serviço.

7.5. Considerando a natureza do objeto e seu prazo de execução (item 6.5 do Termo de Referência), não será admitida, ainda, a cessão ou transferência, total ou parcial, na presente licitação.

7.6. Quanto à alteração subjetiva, é admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- i. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- ii. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- iii. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- iv. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I – Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

II – Unilateralmente pela Administração.

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração passível de sanção o licitante/ adjudicatário que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

9.2. Nos casos acima ficará o licitante/ adjudicatário impedido de licitar e contrata com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3. Nos casos omissos no subitem anterior e conforme discricionariedade da administração pública, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária;
- d) Declaração de inidoneidade;

9.4. Advertência por escrito, quando a CONTRATADA infringir obrigações ajustadas no CONTRATO e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela Fiscalização, prazo à CONTRATADA para sanar as irregularidades.

9.5. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato:

- a) A Comissão ou servidor especialmente designado serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pelo fornecimento a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- b) A multa a que se referem os artigos 86 e 87, II, da Lei nº 8.666/93, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:
- c) Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;
- d) Por inexecução total ou parcial;
- e) No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;
- f) No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

9.6. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa:

- a) Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do fornecimento, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.
- b) Em toda e qualquer fase ou etapa do fornecimento, estará a CONTRATADA sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.
- c) As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.
- d) As multas serão recolhidas em favor da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à CONTRATADA, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

e) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua não aplicabilidade por ato formal da Secretaria Gestora do contrato.

f) Se os valores das multas referidas nas cláusulas anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela CONTRATADA será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e, se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

9.7. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração Pública direta ou indireta.

9.8. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pela Comissão de Fiscalização, submetido obrigatoriamente à autorização da autoridade competente da Contratada.

9.9. Suspensão temporária – é a penalidade que suspende a participação em Licitação e declara o impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

9.10. Declaração de inidoneidade – é a declaração que impede a Empresa Licitante ou CONTRATADA de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a Licitante ou CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na cláusula anterior.

9.11. O processo de pedido de Declaração de Inidoneidade da Licitante ou CONTRATADA será encaminhado à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo, para apreciação, antes de a decisão ser publicada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO

10.1. As hipóteses de rescisão e inexecução serão regulamentadas pelas disposições contidas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

10.2. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII e XVII e XVIII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

10.3. Em todos os casos a rescisão será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS FORTUITOS OU MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

11.1. Os casos fortuitos ou motivos de força maior ocorridos com qualquer das partes prolongam,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

pelo período efetivo de sua duração, o prazo para o cumprimento das obrigações contratuais das PARTES, desde que, comprovadamente, afetem os trabalhos relacionados com o objeto deste CONTRATO.

11.2. Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão informados por escrito pela fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda, para que este decida sobre a atitude a ser tomada, desde que, comprovadamente, afetem as entregas do objeto deste CONTRATO.

11.3. Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas PARTES.

11.4. Serão para fins deste CONTRATO casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, ou nas disposições do inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

11.5. Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste CONTRATO.

11.6. No caso de não ser reconhecida pela CONTRATANTE a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste CONTRATO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A Administração Municipal, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município o extrato do contrato celebrado em decorrência de licitação realizada na modalidade pregão, no prazo de até 20 (vinte) dias da data da assinatura, conforme artigo 48, do Decreto Municipal n.º 093/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento do objeto deverá ser na forma a seguir:

- a) Os lotes de carnês serão separados por DESTINO, EM PÁLITES. Estes PÁLITES podem ser apenas uma base de madeira com carnês envoltos em plástico transparente. Deverá constar da parte externa, sinalização contendo o nome do CDD (Centro de Distribuição Domiciliar);
- b) Os carnês deverão ser entregues com as prioridades estabelecidas pelo Município e organizados por ordem crescente de CEP, na sede dos Correios, na GCCAP, situada à Avenida Afonso Cavalcante n.º 22-Térreo – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ, que se incumbirá da entrega para os Centros de Distribuições Domiciliares, de acordo com o anexo III, no horário comercial de segunda-feira a sexta-feira, das 09 às 18 horas;
- c) A gráfica deverá preencher e assinar a listagem de postagem com os dados do contrato e dos objetos que serão confeccionados por ela, sem erro quanto ao peso e quantidade;
- d) Quando da entrega dos objetos, deverão ser observadas as orientações dos Correios quanto às dimensões do veículo que realizará o seu transporte, que deverá ter, **no máximo, 4 (quatro) metros de altura**, o horário a ser estipulado posteriormente, bem como documento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

preenchido com os seguintes dados: Nome do motorista, número do seu RG, Tipo de caminhão e placa.

13.2.1. A Subsecretaria de Informática – SEMFA – preparará modelo de teste do arquivo de dados dos carnês de tributos para o exercício de 2024 e a Secretaria de Comunicação à arte gráfica da capa e contracapa, que serão enviadas a empresa vencedora do certame, que deverá confeccionar os modelos de carnes, no prazo de 03 (três) dias úteis, para que sejam submetidos à aprovação das informações contidas no conteúdo interno, layout da capa e contracapa e verificação do código de barras padrão FEBRABAN. No caso de não aprovação será devolvido a contratada, para que no prazo de 03 (três) dias úteis procedam as retificações apontadas. Após a verificação pelos respectivos órgãos da conformidade das informações e do atesto de concordância destas, o Secretário Municipal de Fazenda determinará a impressão dos carnês de tributos aceitando o serviço.

13.2. O prazo para confecção e entrega dos carnês do IPTU de 10 (dez) dias corridos e para os demais tributos de 5 (cinco) dias corridos após a aprovação de modelo pela Contratante, aprovação do código de barras pelo banco e recebimento do arquivo digital a ser processado.

13.3. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pelo licitante;

13.4. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo responsável da requisição, após a verificação da qualidade, padronização e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

13.5. Na hipótese de a verificação a que se refere a cláusula anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

13.6. O recebimento provisório ou definitivo do(s) objeto(s) não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar ao Município, no prazo máximo de 15 dias, contado da data da assinatura do instrumento de contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de 1% (um por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93.

14.2. A garantia prevista no item acima, deverá subsistir até o final da vigência do contrato, sendo restituída após execução satisfatória do serviço contratado.

14.3. A garantia será considerada extinta com a devolução da garantia na modalidade escolhida pelo contratante, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e com o término da vigência do contrato, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

14.4. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

14.5. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

14.6. Nos casos em que valores relativos a multas sejam descontados da garantia, o valor original deverá ser recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato. A restituição da garantia contratual à empresa contratada, respeitada as disposições legais, dependerá de requerimento, acompanhado do comprovante correspondente.

14.7. Como todo contrato administrativo deve atender a uma finalidade pública, o inadimplemento ou o adimplemento defeituoso acarretam lesão não apenas à Administração contratante, mas a toda a coletividade. No caso do objeto abarcado pelo Termo de Referência, essa realidade se apresenta de forma evidente, uma vez que o risco decorrente de eventual má execução do contrato pode acarretar significativo atraso no recolhimento dos tributos municipais pelos contribuintes. Mediante a exigência de prestação de garantias pelos contratados, a Administração reduz o risco de ocorrência e má execução do contrato, ou, na hipótese de essa verificar-se, assegura uma rápida composição das perdas sofridas em decorrência da inexecução ou execução irregular. No caso em pauta, considerando a complexidade e a vultuosidade do contrato, a conveniência da exigência justifica eventual onerosidade identificada na apresentação de propostas pelos licitantes, pelos motivos apresentados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Fica estabelecido que os servidores designados por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Fazenda acompanharão e fiscalizarão a execução do contrato, assim como o cumprimento das cláusulas do Termo de Referência, seus anexos e do Edital Licitatório, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

15.2. Os servidores do Município, designados como fiscais do contrato, serão informados, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, da confecção dos carnês, para a aprovação da capa e contracapa como também a produção dos primeiros 5.000 (cinco mil) carnês na gráfica.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Fica reservado a Fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento do objeto deste Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

17.2. É prerrogativa do CONTRATANTE as disposições previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93.

17.3. O presente contrato integra o ato convocatório desta licitação e seus anexos a este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

18.1. Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____	
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____